

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 122, DE 2020  
(Do Poder Executivo)  
MSC 107/2020  
OF 110/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.171, de 02 de maio de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Jitaúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jitaúna, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

**MENSAGEM Nº 107**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiaú - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújos - ACCA, no município de Araújos - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarânia, no município de Guimarânia - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 2171/18

EM nº 00381/2019 MCTIC



Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048776/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Jitaúna , inscrita no CNPJ nº 02.326.241/0001-50, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de Julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5483/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2171, de 02 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Maio de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 2171/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2896315** e o código CRC **12B35AC8**.

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.048776/2015-18
<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA
<b>Setor:</b>	CGRC_REN
<b>CNPJ:</b>	02.326.241/0001-50
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	BA
<b>Localidade:</b>	Jitaúna
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Descrição</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435

Renovação TV Sons e Imagens

628

Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV

629

Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/05/2018, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2950017** e o código CRC **DB9995AD**.

---

Referência: Processo nº 53900.048776/2015-18

SEI nº 2950017

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 21306/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.048776/2015-18.**

Processo de Outorga nº: 53640.000133/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jitaúna**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 381, publicada no DOU de 27/10/2004, e Decreto Legislativo nº 282, publicado no DOU de 6/7/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 21/09/2015, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0728951** e o código CRC **71BDC396**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30724/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**  
Praça Albino Cajahyba - Centro

45.225-000 - Jitaúna - BA  
CNPJ nº 02.326.241/0001-50

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048776/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21306/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0728953** e o código CRC **1048AF77**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 30724/2015/SEI-MC, 21 de setembro de 2015

53900.048776/2015-18.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA

Praça Albino Cajahyba - Centro

45.225-000

Jitaúna - BA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Welson B. Moreira*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

23/10/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

*JITAÚNA*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Emerson Pereira Maia*  
Emerson Pereira Maia  
Carteiro  
Mat. 8088466-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

BRASILIA/DF

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

53900.027401/2016-03

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitário.

Referência: Ofício n. 30724/2015/SEI-MC de 21 setembro de 2015.

**Processo n. 53900 048776/2015-18**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.241/0001-50, entidade autorizada a explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Jitaúna – BA, apresenta documentação para atender processo para renovação de outorga para período de 06.07.2016 a 06.07.2026.

Jitaúna - BA, 08 de abril de 2016.

  
Gilberto Lopes dos Santos Filho  
Representante legal da entidade  
CPF: 226.539.455-68

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 29/04/16 às 14:10 horas  
Assinatura: Lconcigão

**1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02326241/0001-50, com sede na Praça Albino Cajahiba, s/n, Centro, na cidade de Jitaúna, Estado Bahia, CEP: 45225-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 381 datada de 27.10.2004 e Decreto Legislativo nº 282 publicado no Diário Oficial da União datado de 06.07.2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Jitaúna - BA, 08 de abril de 2016.

  
Gilberto Lopes dos Santos Filho  
Representante legal da entidade  
CPF: 226.539.455-68

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Jitaúna - BA, 08 de abril de 2016.

  
**Gilberto Lopes dos Santos Filho**  
Representante legal da entidade  
CPF: 226.539.455-68

**2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

## **DECLARAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA atesta que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Jitaúna - BA, 08 de abril de 2016.

  
Gilberto Lopes dos Santos Filho  
Representante legal da entidade  
CPF: 226.539.455-68

**3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;**



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASS.COM.DE JITAUNA  
**CNPJ:** 02.326.241/0001-50

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:37:21 do dia 11/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

<b>00194.56979 45040.162948 49002.542212 7 67500000006600</b>		<b>Recibo do Pagador</b>
<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>		Data do Processamento 29/02/2016 -
<b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Nosso Número(Seq-dv) <b>50401629449-0025-42</b>
<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>		
<p><b>1. Informações</b>            Radiodifusão Comunitária - Código= 231            Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016:            Quantidade de estações:            A- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1            Estações(s)/Indicativo(s): - 687399661</p>		
<p><b>2. Mensagem</b>            Nº Fisiel:50401629449</p>		
<p><b>3. Regras</b>            - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)            - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%            - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.</p>		
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado <b>66,00</b>		
Pagador: <b>ASS.COM.DE JITAUNA</b> CNPJ/CPF: 02326241000150		

Autenticação Mecânica

30/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:01:44  
221612041 0165

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794504016294849002542212767500000006600  
 50401629449002542  
 00456974  
 CONVENIO  
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC  
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218  
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016  
 DATA DO PAGAMENTO 30/03/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00  
 VALOR COBRADO 66,00  
 NR.AUTENTICACAO 8,704,106,1A4,5D9,496  
 LETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[Ajuda](#) | [Imprimir](#)

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASS.COM.DE JITAUNA	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504016294490026
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Competência	-
1. Informações:	Vencimento	31/03/2016	
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	CNPJ/CPF Contribuinte	02326241000150	
2. Mensagem	Unidade Favorecida	413001/41231	
Nº Fistel 50401629449	(=) Valor do Principal	10,00	
	(-) Descontos/Abatimento	*****	
3. Regras	(-) Outras deduções	*****	
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.	(+) Mora/Multa	*****	
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Juros/Encargos	*****	
	(+) Outros Acréscimos		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total		

858300000009 100003631261 720492650402 162944900263



30/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:00:57  
221612041 162944900263  
W164

## COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BANR

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAU(REF)  
Código de Barras 858300000009 100003631261  
720492650402 162944900263  
Data do pagamento 30/03/2016  
Valor em Dinheiro 10,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 10,00  
NR.AUTENTICACAO 0.709.701.311.00E.236

**4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.326.241/0001-50 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/01/1998
JFE EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAUNA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO PC ALBINO CAJAIBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 45.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JITAUNA
UF BA	ENDERECO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

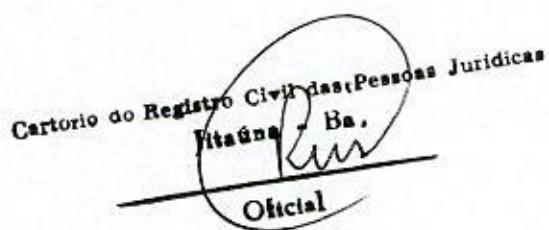
Emitido no dia **08/04/2016 às 19:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;**



# **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA - BAHIA**

**FUNDADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997  
JITAÚNA - BAHIA**



## S U M Á R I O

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO	art. 1º a 5º
CAPÍTULO II	DOS ASSOCIADOS	art. 6º a 12
Sessão I	ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO	art. 6º a 9º
Sessão II	DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES	art. 10 a 12
CAPÍTULO III	DO PATRIMÔNIO	art. 13
CAPÍTULO IV	DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	art. 14 a 35
Sessão I	DA ASSEMBLÉIA GERAL	art. 14 a 23
Sessão II	DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	art. 24 a 37
CAPÍTULO V	DA CONTABILIDADE	art. 38
CAPÍTULO VI	DOS LIVROS	art. 39
CAPÍTULO VII	DA DISSOLUÇÃO	art. 40 a 41
CAPÍTULO VIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	art. 42 a 52

A cluster of handwritten signatures in black ink, including "Julio", "Pato", "Geraldo", and "Antônio".

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, também designada pela sigla ASCOMJI com sede na Praça Albino Cajahyba s/n, Centro, Jitaúna-Bahia, CEP 45.225-000, entidade comunitária sem fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, que no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA terá sua sede sempre no Município de Jitaúna, Estado da Bahia e foro jurídico na Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia.

**Art. 3º.** O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º.** É objetivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA:

- I. executar serviços de radiodifusão comunitária;
- II. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- VII. referenciar a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- VIII. promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- IX. respeitar aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- X. não promover a discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;
- XI. utilizar instrumentos e dados para o desenvolvimento de pesquisas educacionais e culturais da comunidade de sua atuação;
- XII. executar atividades de apoio visando o desenvolvimento educacional, científico e cultural do Município de Jitaúna-Bahia;
- XIII. registrar para o seu controle e promoção conjuntas de ações econômicas e sociais dados pertinentes à vida comunitária do Município de Jitaúna-Bahia;
- XIV. estimular a participação da comunidade no desenvolvimento das políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida e da cidadania;
- XV. realizar a divulgação, publicação e radiação de informações sociais de interesse da comunidade local;
- XVI. participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre a comunidade local e o setor público visando à aplicação de boas políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- XVII. promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, tanto no aspecto, econômico, social e cultural;
- XVIII. desenvolver programas e ações sócio-educativas junto à comunidade local;
- XIX. promover programas que objetivam o exercício da cidadania;

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

- XX. a promoção da assistência social, o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
- XXI. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação, nos termos do Decreto 3.100/99, art. 6º, que define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamentos a doações ou contrapartidas;
- XXII. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- XXIII. a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIV. a promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XXV. a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXVI. a promoção do voluntariado;
- XXVII. a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XXVIII. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXIX. a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXX. a experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; e
- XXXI. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades de produção, comércio, emprego e crédito.

*Cartório do Registro Geral das Pessoas Jurídicas  
Jitaúna*  
*Presidente*  
*Oficial*

**Art. 5º.** Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- I. adquirir, construir e ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, recreativas, culturais e sociais;
- II. manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e a defesa do consumidor;
- III. celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parceiras ou qualquer outro instrumento com entidades públicas ou privadas, visando à aplicação dos objetivos previstos neste Estatuto;
- IV. filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- V. receber doações, ajuda de custo, auxílio, subvenções sociais de entidades públicas ou privadas, com a finalidade única e exclusiva de atender os objetivos estabelecidos neste instrumento.

**§ 1º.** Para os serviços de radiodifusão comunitária a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** usará o nome de fantasia **RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 2º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** se dedica às suas atividades por meio de:

- I. execução direta e/ou indireta de projetos, programas ou planos de ações;
- II. doação de recursos físicos, humanos e financeiros; e
- III. prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

**§ 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

## DOS ASSOCIADOS

### SECÃO I

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 6º.** São considerados sócios aqueles, que sem impedimentos legais desejem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade, forem residentes na área de atuação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, mediante preenchimento de Ficha Cadastral de Sócio e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 1º.** Considera-se associado, todo aquele que tenha seu nome publicado no rol de sócios integrantes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 2º.** A publicação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do preenchimento da Ficha Cadastral de Sócio.

**§ 3º.** Decorrendo o prazo de 30 (trinta) dias sem que a Diretoria Executiva tenha publicado a lista de rol de sócios integrantes, considera-se o pretendente automaticamente sócio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 4º.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias:

- a) **FUNDADORES** – todas as pessoas que participaram da reunião de constituição da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** e assinou o respectivo livro de ata;
- b) **CONTRIBUINTES** – todas as pessoas que contribuem mensalmente com a taxa estipulada pela Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** e/ou a Assembléia Geral;
- c) **BENEMÉRITO** – todas as pessoas que se distinguirem por relevantes serviços prestados a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 5º.** Os sócios serão reconhecidos nas suas respectivas categorias através de títulos expedidos pela Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** e/ou pela Assembléia Geral.

**Art. 7º.** A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

**Art. 8º.** A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito e concedido ao mesmo o amplo direito de defesa e do contraditório.

**§ 1º.** O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da decisão da Diretoria.

**§ 2º.** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**§ 3º.** A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 9º.** A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

## SESSÃO II

### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

**Art. 10.** São direitos dos Associados:

- I. gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação conceder;
- II. votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta) dias como associado;
- III. participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- IV. consultar todos os livros e documentos da Associação em época própria;

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

- V. solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. convocar a Assembléia e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VII. demitir-se da Associação quando lhe convier.

**Art. 11.** São deveres do Associado:

- I. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- II. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- III. manter em dia sua contribuição;
- IV. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e zelo e progresso dos objetivos da Associação.

**Art. 12.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem ajustadas.

## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Art. 13.** O patrimônio da Associação será constituído:

- I. pelos bens de sua propriedade;
- II. pelos auxílios, doações, ajuda de custo ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- III. pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- IV. pelas receitas provenientes da prestação de serviço.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SESSÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14.** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, portanto dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausente e discordantes.

**Art. 15.** A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

**Art. 16.** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I. apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- IV. conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação o mereça;

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

- I. deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II. decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- III. deliberar sobre recursos decorrentes de exclusões de sócios por decisão da Diretoria;
- IV. outros assuntos de interesse da sociedade.

**Art. 18.** É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**§ Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo 30(trinta) dia, obedecendo ao Capítulo V deste Estatuto.

**Art. 19.** O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terço) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

**§ 1º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos em contrário.

**§ 2º.** Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

**Art. 20.** A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1\5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

**Art. 21.** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante Edital de Convocação enviado aos associados e/ou fixado nos lugares mais freqüentados de costume.

**§ Único.** A convocação para a Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 22.** A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**§ Único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhido na ocasião.

**Art. 23.** O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes e por demais associados quantos o assim queiram fazer.

## SESSÃO II

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 24.** A administração e fiscalização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** serão exercidas, respectivamente pela:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho Comunitário.



**§ Único.** São inelegíveis, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime faltimenter, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como, os inadimplentes com os deveres sociais da Associação, inclusive com a contribuição financeira mensal devida.

**Art. 25.** A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, todos associados com as designações de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos,

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

para mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma única vez a sua recondução.

**§ Único.** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 26.** Compete à Diretoria, em especial:

- I. estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- II. analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como qualquer programa próprio de investimento;
- III. propor a Assembléia Geral, o valor da contribuição anual dos associados fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV. contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- VII. indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- VIII. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- IX. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X. apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório da contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- XI. nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

**Art. 27.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**§ 1º.** A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**§ 2º.** Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas e deverá ser assinada por todos os presentes.

**Art. 28.** Compete ao Presidente:

- I. supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados;
- II. autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- IV. apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- V. representar a Associação, em juízo e fora dele;
- VI. solicitar abertura e movimentar conta bancária sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII. em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parceiras ou qualquer outro instrumento com entidades públicas ou privadas, visando à aplicação e atendimento dos seus objetivos previstos neste Estatuto;

**Art. 29.** Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

**Art. 30.** Compete ao Secretário:

- I. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

- II. elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos;
- III. zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- IV. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- V. substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

**Art. 31.** Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- II. proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III. proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa e auxiliares, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

**Art. 32.** Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo-Tesoureiro, substituir o Primeiro em caso de ausência ou vacância.

**Art. 33.** A Associação terá o seu Regimento Interno, que será constituído com base neste Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

**§ Único.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 34.** Para movimentação bancária, celebração de contratos de financiamentos bancários de qualquer natureza, concessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, que coincidirá com o mandato da Diretoria, sendo permitida uma única recondução para o mesmo período, competindo-lhe:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI. outras julgadas necessárias.

**§ 1º.** Na primeira reunião do Conselho Fiscal será escolhido o seu Presidente e o Conselheiro Relator entre os membros efetivos.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**§ 3º.** Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, que será assinada por todos os presentes.

**§ 4º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

**Art. 36.** O Conselho Comunitário será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de entidade da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº. 9.612/98.

*Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Jitaúna - Ba.  
Márcio  
Oficial*

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

**§ Único** – Não poderão fazer parte do Conselho Comunitário os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA.

**Art. 37.** Para compor o Conselho Comunitário, a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, expedirá ofício as entidades civis organizadas, solicitando a indicação mediante lista tríplice de membros titulares e suplentes.

**§ 1º.** A Diretoria Executiva nomeará dentre os indicados por cada entidade, um membro titular e um suplente, os quais comporão o Conselho Comunitário.

**§ 2º.** As substituições de membros do Conselho Comunitário dar-se-ão pelas entidades que indicarem, quando solicitado pela Diretoria Executiva nos termos do art. 36.

**§ 3º.** O mandato de Conselheiro Comunitário será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

**§ 4º.** A função de Conselheiro Comunitário não será remunerada, sobre qualquer hipótese, porém, considerada de relevância pública.

## CAPITULO V DA CONTABILIDADE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Jitaúna - Ba.  
Márcio  
Oficial

**Art. 38.** A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**§ 1º.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

**§ 2º.** A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPITULO VI DOS LIVROS

**Art. 39.** A Associação deverá dispor de:

- I. livro de matrícula de associados ou fichas;
- II. livro de atas de reunião da Diretoria;
- III. livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV. livro de atas da Assembléia Geral;
- V. livro de presença dos associados em assembléias;
- VI. livro calxa;
- VII. outros livros, fiscais, contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

**§ 1º.** Os livros deverão conter termos de abertura e encerramento.

**§ 2º.** No livro de matrícula ou fichas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, de le constando:

- a) o nome, idade, estado, civil, nacionalidade, profissão e endereço do associado;

# Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

## CAPITULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

*Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas*

*Jitaúna - Ba.*

**Art. 40.** Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral **Ordinária**, expressamente convocada para esse fim, observando os artigos 17 e 19 deste Estatuto.

**Art. 41.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

**§ Único.** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como a bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedor ou associados, salvo indenizações de diárias para o custeio de despesas de locomoção, transporte, hospedagem e alimentação de seus sócios quando em deslocamentos de interesse da Associação.

**Art. 43.** A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividade e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 44.** O presente Estatuto foi reformado em Assembléia Geral nesta data, na qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 45.** Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Art. 46.** Este Estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, observando ao disposto nos artigos 17 e 19, deste Estatuto.

**Art. 47.** Terão direito a voto e serem votados nas Assembléias às categorias de sócios fundadores e contribuintes, este último desde que se encontre em dia com sua contribuição e que esteja associado há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 1º.** Para efeito do cumprimento do caput do artigo acima, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da lista de rol de sócios integrantes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

**§ 2º.** Para os devidos eleitorais, a Diretoria Executiva publicará a lista de rol de sócios da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** com direito a voto no prazo de até 30 (trinta) dias da data fixada para as eleições, sob pena de nulidade das eleições.

**§ 3º.** Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 21 (vinte e um) anos.

**Art. 48.** Fica a Diretoria Executiva autorizada a elaborar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** que será aprovado pela Assembléia Geral.

**Art. 49.** Os atos administrativos necessários ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, serão expedidos na forma de Resolução por seu Presidente Executivo.

**Art. 50.** A publicação dos atos administrativos dar-se-ão na imprensa oficial, ou na falta desta, no quadro de avisos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**.

## Estatuto da Associação Comunitária de Jitaúna-Bahia

**Art. 51.** As eleições sucessivas para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal procederão sempre 30 (trinta) dias anterior ao término do mandato atual, nos termos do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA.

**Art. 52.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 53.** O presente Estatuto revoga o anteriormente registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jitaúna-Bahia, apresentado e apontado sob nº. 336 de ordem do protocolo nº. A-2 de 08/01/1998, consoante o registro no livro A-1, sob nº. 38 de 19/01/1998 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Jitaúna-Bahia, em 08 de Maio de 2003.

*José Eduardo Garcia Rodrigues*  
Presidente

*Graça do Carmo Britto*  
Tesoureiro

*Cristiane Corrêa Fati Britto*  
Secretário

Dr. Luis Afonso Vieira Souza OAB/BA 8115  
Advogado

*Luis Afonso Vieira Souza*  
Adv OAB-8115  
CPF 195 615 985 15



### PUBLICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA-BAHIA, publica o presente instrumento no seu quadro de avisos para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus devidos efeitos de direito.

Jitaúna-Bahia, 08 de Maio de 2003.

*Fati*  
Secretário

# Diário Oficial



## Municípios

Salvador - Bahia  
11 de Julho de 2003  
Ano XXVII, p. N.º 15.311

## **Atos administrativos**

Servidor à Sesta-feira  
11 de junho de 2003  
Ano LXXIV e N° 18.311

CAMAGAR

BREITEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI-BA

**CONCORRÊNCIA N° 012/2002**

Conselho Consultivo de empresas empregadoras na determinação de tecnologias e tecnologias de informação, licenciamento e uso de know-how e colaboração das empresas para a Administração Pública Municipal, com utilização do mecanismo de licenciamento da Sociedade de Desenvolvimento Urbano, Até o final do prazo de Gestão Socialista, revisões periódicas da base de know-how e competências e bases de know-how e competências para o Poder Executivo, no Conselho.

A Consórcio Parcerial de Caxias - OPIFICIAZ - PMG, em parceria com Interbras, Iridion e Sistech, em 17 de junho de 2003, assinou o contrato de BEMZ PMG, vis à vis, Flávio Henrique Lomanto Júnior, Centro Administrativo do Município, lot 53, apartamento número 103-B, Proposta 1400-03 dos recursos humanos.

versão em 10 de julho de 2008

Manoel Alves Carilleiro  
Presidente da CPL

JITAUNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA

ENCANTOS DE PUBLICAÇÃO – ESTATUTO SOCIAL

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

RIBEIRÃO DÔ LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO

DECRETO EXECUTIVO N° 28/2003

- Encuentro ALEXANDRO JOSÉ DÍAZ RANTOS, de la calle R-21, nº 02655010-551-001, la noche  
del 10 al 11 de junio de 2009 en el Hotel Ibis de Madrid, en la noche de la noche del 10 al 11 de junio de 2009.

DIRETORIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO

049.16.40000001-31

O PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, no uso da sua competência legislativa, que é exercer, promulgar e editar leis, decretos, normas e regulamentos, para o governo e administrar os negócios da comunidade, torna público o presente Decreto Municipal, que institui a Festa do São João, que é celebrada anualmente no dia 24 de junho, na localidade de Bonfim do Piauí.

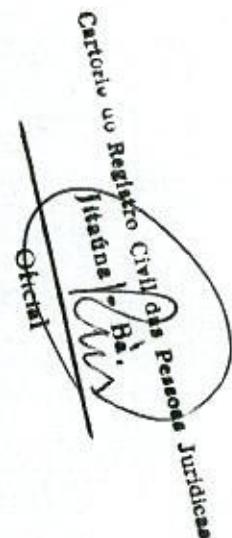
SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**EDITAL N° 08/2003 - TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

www.kidzworld.com - Page 10 of 10 - © 2002 KidzWorld.com



Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Jitaúna - Ba.  
*Ruis*  
Oficial

Apresentado e apontado sob N.º 705 de ordem do  
Protocolo N.º A-2  
Jitaúna, 25 de 07 de 03 Registrado no Livro A-1  
às fls. 157 do  
Reg. Pes. Jurídica  
Sob N.º 157  
Jitaúna, 25 de Julho de 2003  
Roberto Carlos Dias Ruis  
Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO	
INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JITAÚNA - TERRA	
Valor da Taxa	rs. <u>40,00</u>
24/07/03	<i>Ruis</i>
Assinatura do Responsável	
698553	

**6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**



Marinalfa Pimentel

Aba da assembleia extraordinaria convocada nos termos do Edital de convocação nº 003, de 30 de Abril de 2013,

Objetivando deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e conselho fiscal.

nos dezete dia do mês de Abril de dois mil e treze (17/04/13), na sede da Associação Seminária de Jitauna, situada na praça Albino Bagneyba s/n, Centro, Jitáuna - Bahia, às 20:00 horas, na presença dos sócios atuais inscritos, todos com direito a voz e a voto nos termos do Estatuto atual, do senhor Gilberto Lopes dos Santos Filho na qualidade de presidente em exercício declarou aberta a Assembleia Extraordinária convocada para deliberar a seguinte pauta, constante do Edital de convocação nº 003, de (30/04/13), a saber:

a) Eleição de posse da Diretoria executiva e conselho fiscal.

Após a leitura da pauta o senhor presidente convidou a

Senhora Teresinha Cristina Rocha Lopes para secretaria

da mesa diretora da assembleia geral extraordinária.

Ando prosseguimento dos trabalhos em conformidade

com a pauta. Informou ainda que existia até aquele

momento uma unica chapa, na mesa assim composta

Diretoria executiva Presidente: Gilberto Lopes dos S. Filhos

Vice presidente Normélia de Santos Brito Costa primeiro

secretário Teresinha Cristina Rocha Lopes segundo secretá-

rio Antônio Marcos Gonsalves dos Santos primeiro

Tesoureiro Elian Lopes Brito segundo Tesoureiro

Marcos Picarelli Gomes Conselho Fiscal. Ayala Lopes

da Silva, Paulo Rocha Brito Junher, José Eduardo Gar-

cia Rodrigues, membros suplente Cosmeino Rodrigues

dos Santos, Nairia Freitas Brito, Fernando Hilário Brito,

Dando sequencia aos trabalhos o Senhor Presidente suspendeu a assembleia por trinta minutos para que os sentis podessem formalizar a chapa. Objetivando a aprovação da diretoria eleitora. Não existindo nem uma outra chapa. O senhor presidente colocou em votação uma chapa registrada permanente tendo a mesma sido feita por unanimidade. Depois de plebiscitado o resultado da votação o senhor presidente imediatamente deu-se ao elito passando a Vereação dos trabalhos a nova diretoria que finalizou os trabalhos agradecendo o apoio macio dos socios ali presentes made mas fidei de a Tratar o senhor Gilberto Lopes do Santos candidato de presidente recem - impossido determinar na primeira secretaria a senhora Tereza Cristina Ribeiro Lopes concluirse a lauratura da presente que após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente, por mim que redigir e demais presentes.

Jitaúna - BA 37 de Abril de 2013

Tereza Cristina Ribeiro Lopes  
Josénele Macedo de Oliveira

Neris Costa dos Santos

Murilo Sales de Santana

Yanns Souza

Flávio Roccelli (ass.)  
Ayala Lopes de Siqueira

Eduardo Lopes Britto

Eraldo Hilário dos Santos

Zoopuim H. Britto

Nazenolva A. Pimentel

Matias Pimentel dos Santos

Edilia de Jesus Santana

Lugo Pimentel Santos

Jornelio de Santos Britto Costa

Paulo Roche Brito Júnior



Luciene S. Brito  
 Apedita Rocha B. Neto  
 Isaura Góes Brito  
 Arnaldo Rodrigues do Nascimento  
 16 de fevereiro de 2014  
 Antônio Júnior G. Soárez

Apresentado e apontado como registrado no Livro B-2  
 N° 1741 de ordem de 500 fls. Antigualdo  
 Protocolo N° A-2 Reg. N° 373  
 Jitaúna, 16 de 01 de 14  
 Jitaúna, 16 de Janeiro de 2014  
 Roberto Corrêa Dias Ribeiro  
 Oficial do Registro





Ata da Assembleia Extraordinária da  
Associação Comunitária de Jitaúna Con-  
vocada nos Termos do Edital de Convoca-  
ção nº 01 de 30 de Outubro 2015 com o  
Objetivo de deliberar a Seguinte Pauta:

(1) Eleição e Posse de Alguns cargos em  
Vocação da Diretoria, ex: cultura e Consel-  
ho Fiscal que estão vagos por mais de  
noveenta dias.

Aos 01 dia do mês de Dezembro de Dois  
mil e Quinze na sede da Associação Com-  
unitária de Jitaúna Silvada na  
praca Albino Cipriano s/n Centro Jitaúna  
BA, às 15:00h Na Presença dos Socios  
Alairce Intra - Assinado, todos com direito  
a voz e voto nos termos do Instituto O Sr  
Gilberto Lopes dos Santos Filhos na Quali-  
dade de Presidente em Exercício de-  
clarou Aberta a Assembleia Extraordiná-  
ria convocada para deliberar a Seguin-  
te Pauta constante do Edital de Convocação  
nº 01 de 30/10/2015 Apes a Leitura da  
Pauta O Sr Presidente explicou o motivo  
da nova eleição é impasse de alguns mem-  
bros por motivo de vocação com base no  
Artigo 25 Unico do Instituto em seguida  
o Presidente convidou a Sra Leonia  
Aparecida Rodrigues Lopes, Para secretaria  
da mesa da Assembleia Geral Extraordina-  
ria Sendo prosseguimtos os trabalhos  
em conformidade com a Pauta informou  
ainda que existe até o presente momento  
uma única chapa para compor os cargos  
de vocação na mesma assim composta

Vice-Presidente Adriely Costa Nunes,  
Primeiro Secretário Bernardo Rodrigues  
dos Sontos, Segundo Secretário Henrique  
Zambe de Souto, Segundo Tesoureiro  
Nairá Freita Brito, Conselheiro Fisco  
Cal José Eduardo Garcia Rodrigues,  
Mariolina Alves Pimentel Santos,  
Amédite Rocha Brito Neta, membros  
Suplentes Mateus Pimentel dos Sontos,  
Luciene Souza Brito, Gleilene Lino Reis.  
Dando sequência aos trabalhos Senhor  
Presidente suspendeu a Assembleia por  
trinta minutos para que os Presidentes  
Podessem Formalizar A Chapa logo após  
o Presidente Colocou a Chapa dos Cargos  
Vagos em votação: Vice Presidente Pri-  
meiro secretário, segundo secretário,  
segundo tesoureiro, e conselheiro fiscal  
que foi aprovado pela maioria dos  
Presentes depois de Proclamar o resultado  
da votação o senhor presidente imediatamente  
deu posse aos eleitos e informou  
que a Diretoria ficou composta da seguin-  
te forma: Presidente Gilberto Lopes dos  
Santos, Vice presidente Adriely Costa  
Nunes, Primeiro Secretário Bernardo  
Rodrigues dos Sontos Segundo secretá-  
rio Henrique Zambe de Souto, Primeiro  
Tesoureiro Nairá Freitas Brito, Segundo  
Tesoureiro Nairá Freitas Brito, Conselheiro  
Fiscal José Eduardo Garcia Rodrigues,  
Mariolina Alves Pimentel Santos,  
Amédite Rocha Brito Neta membros  
Suplentes Mateus Pimentel dos Sontos.

Luciene Souza Brito, Gislene Lino  
Reis, com o término do mandato em  
Abril de 2017, onde fechou os quatro  
anos o Presidente agradeceu aos amigos  
Ali Presente. Nada mais havendo a  
tratar o Srº Gilberto Lopes dos Santos  
filho na qualidade de Presidente  
determinou que em Primeiro Secretário  
O Senhor Cosmírio Rodrigues dos Santos  
concluse a honratura da presente  
ata que após lida e Aprovada foi  
assinada Pelo Presidente por mim que  
regio e os demais presentes

Jitunha - BA 01 de dezembro de 2015  
Gilberto Rodrigues dos Santos

José Eduardo Garcia Rodrigues

Anedith Rocha Brito Pletta

Luciene P. Brito

Sabu Pachute

Cyrsa Freitas Brito

Matheus Pimentel Santos

Alisson Santos

Palma Lemos & Lemos

Jucimara Parente Lopes

Mariadiva Abreu Pimentel

Luzia Pimentel

Paixão Freitas Brito

Normilia de Sants Brito Costa

Gislene Lima Reis

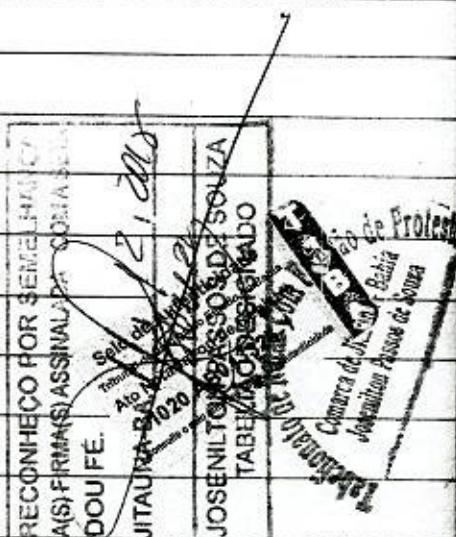
Appellynny Sabryho

Flávia Paula Lemos

Clivom Lopes Brito

Murilo Zumbi de Santanna

Adrielle Costa Nunes



Tessa Britânia Rechus Soe

Milton Britto Júnior

Nunes Couto dos Santos

Joséete Macedo de Oliveira

Paulo Roberto Britto Júnior

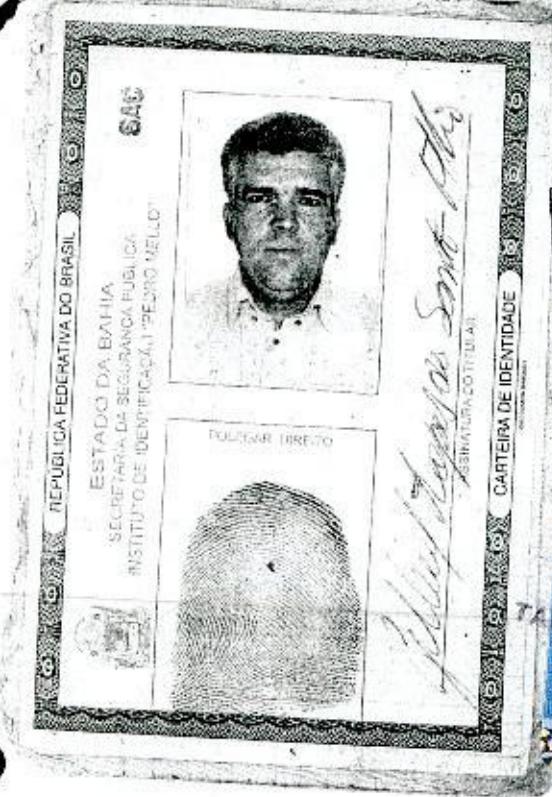
Ayshley Lynn

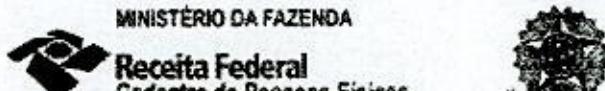


Apresentado e apontado como registrado no Livro B-3  
do  
Nº 1895 A-2 Integral  
Protocolado em 11/12/15 Reg. M. 448  
Jitahatá, 11 de Setembro de 2015  
Roberto Carlos Dias Lis  
Oficial do Registro

8 – Prova que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados e a inscrição de pessoa jurídica CPF e CPF de todos os dirigentes.

REGISTRO 0025002759 07		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
GERAL		DATA DE EMISSÃO 07/11/2003
NOME		EXPEDIDOR
WILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO		
ENDERECO		
GILBERTO LOPES DOS SANTOS		—
HILDA ROCHA LOPES		
NATURALIDADE		
JEQUITIBÁ		
DATA DE NASCIMENTO		
25/08/1948		1948
PESO		
100		
ALTURA		
160		
SEXO		
M		
COR		
BR		
ESTADO		
BA		
CIDADE		
CM-JITALUNA BA		
UF		
DS/SED/SC		
L-002 F-614 R-00011		
CP		
SALVADOR BA		
<i>Família V. Lopes</i> Assassinado no Jidentalunha		
		LEINP 7.116 DE 29/08/03



**CPF - Comprovante de Inscrição****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**226.539.455-68**

Nome  
**GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO**

Nascimento  
**26/08/1962**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**0107.772B.2776.047D**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:31:41 do dia 12/04/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

C/157



Adrielle Costa Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

T. DATA EXP. & N.º

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

15970395 60

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/08/2008

ADRIELE COSTA NUNES

FEIJAO

PEDRO NUNES DE SOUZA  
LUZIA VARGAS COSTA NUNES

NATURALIDADE

JEQUIÉ BA

DATA DE NASCIMENTO

02/10/1989

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-JITAUNA BA

DST-1 OFICIO L-A43 F-082 R-015049

CRJ 051284595 60

SALVADOR BA *Assinatura de Adrielle Nunes*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

THOMAS GROSS & SONS

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E DIREITO CIVIL*Cormirio Rodrigues dos Santos.*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRISI &amp; SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
01144936 50DATA DE  
EXPEDIÇÃO

28/03/2014

NOME  
**CORMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS**FLUOÇÃO  
**ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS  
MARIA ROSA DE JESUS**

NATURALIDADE

**VALENCA BA**

DATA DE NASCIMENTO

**14/09/1949**

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-JITAUNA BA

DST-SEDE L-002 F-031 R-000050

CPF 166549605 30 PIS 1060371431 2

BAHIA/BA

*Ricardo W.S de O. jard. brenu*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRISI &amp; SONS

G/157



Murilo Zames de Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DEED &amp; SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	15645043 79
NOME	MURILLO ZAMES DE SANTANA
POAÇO	JUVENTAL NEVES DE SANTANA
	IVONETE ZAMES DE BRITO
NATURALIDADE	JEQUIÉ BA
DOC. ORIGEM	CER-NAS CM-JITAUNA BA
DST-SEDE	L-045 F-037 R-017269
17/06/1993	
DATA DE NASCIMENTO	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LFI Nº 7.116 DE 29/06/83	
THOMAS DEED & SONS	

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**065.408.775-01**

Nome

**MURILO ZAMES DE SANTANA**Nascimento  
**17/06/1993**

VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**A292.EFD0.E171.727D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 12:15:16 do dia 25/01/2016 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

0/157



POLIGRAMBIETO



Elivan Lopes Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO  
QUAL 04033983 73DATA DE  
EXPEDIÇÃO 24/09/90

ELIVAN LOPES BRITO

FEC. 1967

ARNO LOPES FERREIRA  
EDNALVA QUINTO DE SOUZA

NATURALIDADE

JEOUIJE BA

DATA DE NASCIMENTO

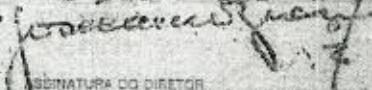
DOC. ORIGEM CER-CAS CM-JITAUNA

24/10/1967

DST-SEDE L-013 F-133 R-00500

CPF:

SALVADOR, BA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 20/05/83



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO



Naiara Freitas Brito  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERIE A-N-000000000000000000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/08/1999

REGISTRO GERAL

NOME

NAIARA FREITAS BRITO

FILIAÇÃO

JOAQUIM HILARIO BRITO

MARINALVA HONORATA FREITAS BRITO

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1981

NATURALIDADE

JEQUIÉ BA

DOC ORIGEM CER-NAS CM-JITAUNA

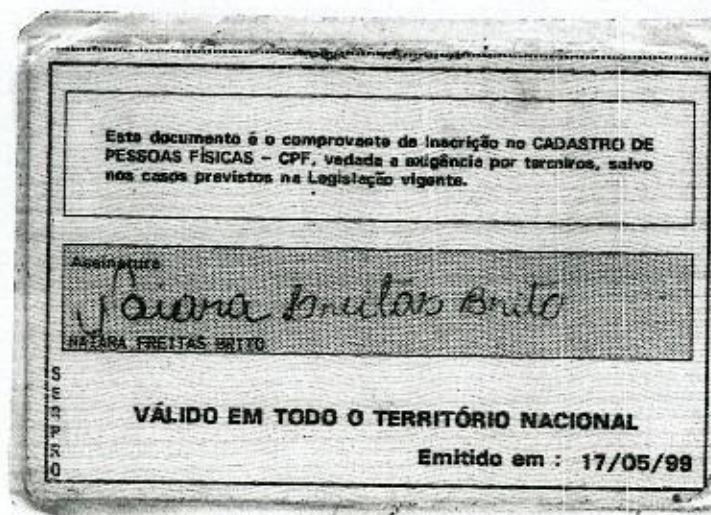
DST-SÉDE L-035 F-006 R-006134

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTÃO SÉRIE



9 – Último relatório do Conselho comunitário. Constituído nos moldes do item 21.4.1 da norma nº 01/2011, versando sobre a programação da emissora.

# **RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**

Jitaúna – Ba, 22 de Março de 2016

## **I. Das competências e da composição do Conselho**

O presente relatório objetiva demonstrar as ações do conselho comunitário de Jitaúna, sendo apresentadas ainda outras matérias de interesse do conselho. O conselho atualmente é presidido pelo Sr. Marcelo Pecorelli.

O Conselho Comunitário é obrigatório para todas emissoras comunitárias, de acordo com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, a que a entidade autorizada deve instituir, em até trinta dias após receber a sua licença, um Conselho Comunitário, já previsto em seu estatuto, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

O Conselho Comunitário deve ser composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

É importante destacar que o conselho não cria a grade de programação, para isso existe o Diretor Cultural da entidade, o conselho tem o papel de fiscalizar o que vai para o ar. Quanto a programação o conselho também tem o poder fundamentado em lei de orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora.

O conselho fiscaliza inteiramente o Art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, que assim dispõe:

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Portanto, o conselho encontra-se devidamente formado obedecendo-se todos os aspectos legais exigidos para a sua formação, devendo ser registrado ainda que a sua formação obedece rigorosamente aos aspectos legais descritos na legislação atinente a matéria.

## II. Da programação da emissora

Conforme acima descrito, compete ao conselho, a fiscalização do que vai ao ar, sendo, essa referida função, devidamente executada pelo conselho comunitário de Jitaúna. A programação é devidamente apresentada ao conselho, que por sua vez, em assembleias, delibera pela aprovação do que deve ser veiculado na emissora, bem como sinaliza aquilo que não compete ser divulgado em rádio comunitária.

A emissora, atualmente possui a seguinte programação. Vejamos:

JITAUNA FM	<b>MADRUGADA TOP</b>  Programa dedicado aqueles que madrugam trabalhando ou aproveitando a noite. Música intercaladas voltadas ao estilo romântico, com músicas mais tranquilas e adequadas para o horário.	LIVRE	
00:00 Às	Programado pelo computador		
05:00	<b>CAFÉ COM VIOLA</b>  Programa dedicado ao homem do campo, bem como os bairros que circundam o centro da cidade. Informações, bem como preço do cacau, preço do boi, previsão do tempo e informações da agricultura em geral, com participação ao vivo do homem do campo e ouvintes em geral.	LÉO LOPES	
07:00	<b>PROGRAMA GRAÇA E PAZ (PIB)</b>  Horário reservado ao programa religioso		1º IGREJA BATISTA
08:00	<b>Manhã interativa o primeiro jornal do dia</b>  Notícias em tempo real, interatividade, informações, participações ao vivo,	MURILO ZAMES	

	notícias da região, dicas de saúde.				
09:00	<p><b>BOM DIA CIDADE</b></p> <p>Programa com informações variadas e participação do ouvinte pelo watsApp, facebook ,site e telefone fazendo com que os ouvintes interagem e participem da programação.</p> <p>Durante a programação são realizadas campanhas voltadas para o bem estar da população e prevenção de doenças em geral (combate à dengue e outras doenças).</p>	NEILTON BRITO			
11:00	<p><b>HORA DO OUVINTE</b></p> <p>Participação ao vivo dos ouvintes, para realizar pedido de musicas, bem como fazer participação ao vivo.</p>	NEILTON BRITO			
12:00	<p><b>JITAÚNA NOTÍCIAS</b></p> <p>Programa jornalístico com notícias municipal e regional, bem como um resumo do que aconteceu de mais importante durante o dia, no Brasil e no mundo. Notícias completas para que os ouvintes estejam informados. Trazendo a participação da comunidade ao vivo reivindicando, fazendo seus apelos e elogios. Além de realização de</p>	NEILTON BRITO	12:00 As 12:30	<b>CHUTANDO A BOLA</b> Programa exibido as segundas-feiras e quintas-feiras com informações esportivas da região, Brasil e do mundo.	NEILTON BRITO

	campanhas beneficiando a comunidade.			
	<b>ALMOÇANDO COM A 105</b>	<b>LIVRE</b>		
13:00	A hora do almoço é fundamental para dar continuidade ao dia de trabalho. Pensando nisso, a Jitaúna FM prepara a trilha especial para acompanhar as refeições dos ouvintes, com músicas suaves e apropriadas para a ocasião.			
14:00	<b>SUPER TARDE</b>  Sucesso do pop internacional e nacional. São esses os estilos que a Jitaúna FM escolheu para tornar o ambiente de trabalho mais agradável. O programa é líder de audiência nos escritórios e estabelecimentos comerciais. E trazendo várias dicas para a comunidade dentre elas dicas de saúde, prevenção de doenças.	<b>JEFFERSON SANTOS</b>	Dentro do programa há pequenos informativos, deixando os ouvintes sempre bem informados.	

	<b>SUPER OUVINTE</b>		
15:00	Participação ao vivo dos ouvintes no programa, com sorteios de prêmios e muita interatividade.	<b>JEFFERSON SANTOS</b>	
	<b>PROGRAMAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS</b>		
16:00	O espaço das Igrejas Evangélicas dentro da programação da rádio. Proporciona momentos de reflexão através de mensagens e músicas religiosas.		
	<b>PROGRAMA INTERDECER COM MARIA (Igreja católica)</b>		
17:00	O espaço da Igreja Católica dentro da programação da rádio. Proporciona momentos de reflexão através de mensagens, e músicas católicas e oração da Ave Maria.		
18:00	<b>PARADA BREGA</b>  O melhor da música regional e nacional do brega, com participação ao vivo dos ouvintes.	<b>LÉO LOPES</b>	Ressaltando e valorizando as bandas e artistas do nosso município, promovendo a divulgação de CDs dos mesmos com entrevistas, valorizando assim a prata da casa.
19:00	<b>VOZ DO BRASIL</b>  Informações nacionais		

	FREQUÊNCIA MAXIMA		
20:00	O melhor do pop nacional e internacional musicas de qualidade para quem esta fazendo as suas atividades rotineiras na noite.	MURILO ZAMES	
	GOOD TIMES		
22:00	Para que você tenha bons sonhos ou se inspire para aquele programinha à dois, a Jitaúna FM embala o final de noite com programação romântica, reunindo trilha de filmes, MPB e os sucessos internacionais de todos os tempos e flash back.		
00:00	MADRUGADA TOP  Programado pelo computador		

### III. Das conclusões

Portanto, foi observado que o conselho encontra-se devidamente organizado, e estruturado, tendo realizado suas funções, analisando toda a grade de programação da vinculada na emissora.

Na grade da programação acima apresentada, constam o nome do programa, a finalidade do mesmo, o público alvo e ainda o horário em que o programa é transmitido na FM.

Desse modo é importante destacar que o presente relatório descreve toda a programação da emissora, sendo consignado ainda, ao nome do apresentador responsável pela atuação no programa.

Não menos importante se destacar ainda, o fato de que os programas da emissora contam com grande audiência e receptividade por parte dos ouvintes, os quais durante toda a programação ligam para o telefone da FM realizando participações "ao vivo", fazendo sugestões, comentários, críticas e elogios a programação.

Deve ser pontuado ainda que a emissora está a serviço da comunidade, atendendo prontamente aos pedidos de veiculação de reportagens, notas e entrevistas, que tenham o caráter de utilidade pública.

Portanto, o conselho sinalizou a anuência a programação apresentada, declarando concordar com a execução dos programas descritos no item II do presente relatório, ressaltando que a programação da emissora segue os parâmetros exigidos na Legislação vigente atinente a matéria.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

Josimete Macedo de Oliveira

Márcia Rejane Góbris

Murilo Zanini de Santana

Manoel Gonçalves dos Santos

Juanulo Feliciano Eli Júnior

Walter Nascimento dos Santos

Edineide Hilário dos Santos

10- Programação da Rádio Fm Comunitária de Jitaúna



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA-ASCOMJI

Fundada em 01/12/1997 – CNPJ 02.326.241/0001-50

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Parecer/Ministério da Justiça nº. 2781/2003, de 18/12/2003

Processo nº. 08015.011723/2003-38, D.O.U – Seção 1, Pg. 62, nº. 249, de 23/12/2003

Praça Albino Cajabyba s/n, Centro, [ascomji@hotmail.com](mailto:ascomji@hotmail.com)

Jitaúna-Bahia - 45.225-000 - Telefax (73) 3535-2812

*"Exerça a cidadania. Não deixe para amanhã o que pode ser feito hoje."*

Outorga: Processo 53642.000133/99  
Decreto do Senado Federal nº. 282,  
D.O.U de 06/07/2006

## PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE JITAÚNA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

MADRUGADA TOP	00:00 ÁS 05:00
CAFÉ COM VIOLA	05:00 ÁS 07:00
PROGRAMA GRAÇA E PAZ	07:00 ÁS 08:00
MANHÃ INTERATIVA	08:00 ÁS 09:00
BOM DIA CIDADE	09:00 ÁS 11:00
HORA DO OUVINTE	11:00 ÁS 12:00
CHUTANDO A BOLA	12:00 ÁS 12:30
JITAUNA NOTÍCIAS	12:00 Á 13:00
ALMOÇANDO COM A JITAUNA FM	13:00 ÁS 14:00
SUPER TARDE	14:00 ÁS 15:00
SUPER OUVINTE	15:00 ÁS 16:00
PROGRAMAÇÃO DAS IGREJAS	16:00 ÁS 18:00
PARADA BREGA	18:00 ÁS 19:00
VOZ DO BRASIL	19:00 ÁS 20:00
FREQUENCIA MAXIMA	20:00 ÁS 22:00
GOOD TIMES	22:00 ÁS 23:00

## PROGRAMAÇÃO FIM DE SEMANA (SABADO)

CAFÉ COM VIOLA	05:00 ÁS 07:00
PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	07:00 ÁS 08:00
MESA REDONDA	08:00 ÁS 10:00
SABADÃO DA JITAUNA FM	10:00 ÁS 12:00
PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA	12:00 ÁS 14:00
SABADÃO JITAUNA FM	14:00 ÁS 18:00
JOVEM GUARDA	18:00 ÁS 21:00
BALADAS DA NOITE	21:00 ÁS 23:00
FIM DE NOITE	23:00 ÁS 00:00
MADRUGADA TOP	00:00 ÁS 07:00

## **PROGRAMAÇÃO FIM DE SEMANA (DOMINGO)**

MADRUGADA TOP	00:00 ÁS 07:00
PROGRAMA FACE A FACE COM DEUS (IG.PENIEL)	07:00 ÁS 08:00
ESPECIAL COM ROBERTO CARLOS	08:00 ÁS 09:00
SAMBA NO GRAU	09:00 ÁS 10:00
FESTA E FOLIA	10:00 ÁS 18:00
PROGRAMAÇÃO AUTOMATICA	18:00 ÁS 20:00
SUPER POP	20:00 ÁS 23:00
FIM DE NOITE	23:00 ÁS 00:00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA.

COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, 3º ANDAR CEP: 70044-900 / BRASÍLIA-DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
JITAÚNA PRAÇA ALBINO CAJAHYBA,  
SN, CENTRO JITAÚNA – BA,  
CEP:45225000

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30176/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048776/2015-18, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, sediada em Jitaúna/BA, para renovação da outorga referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284287** e o código CRC **B6AD092D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30176/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 1284287



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30177/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**

Praça Albino Cajahyba - Centro

45.225-000 - Jitaúna - BA

CNPJ nº 02.326.241/0001-50

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.048776/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.048776/2015-18, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284294** e o código CRC **28750A82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30177/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 1284294

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGRG	OFÍCIO nº 30177/2016/SEI-MCTIC, de 16/08/2016		
Nº DO PROCESSO:	53900.048776/2015-18		
REPRESENTANTE LEGAL			
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA			
PRAÇA ALBINO CAJAHYBA - CENTRO			
45.225-000			
JITAÚNA - BA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI			
PREFERENCIAL / PRIORITAIRE			
EMS			
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
CARIMBO DE ENTREGA			
UNIDADE DE DESTINO			
BUREAU DE DESTINATION			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR			
Nelson Brício Moreira			
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION			
31/08/16			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
Emerson Pereira Maia Carteiro Mat. 8080466-0			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0			
FC0463 / 16			
114 x 186 mm			



AVISO DE  
RECEBIMENTO **AR**  
AVIS CNO7

JG 091426793 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	AGÊNCIA MINAS GERAIS
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	01/02/2012
PREENHEDER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal	
Ministério da Comunicação	
Setor das Serviços de Correio e Telecomunicações	
Departamento de Operação da Endesa e da Telecomunicações	
Emissora dos Minas Gerais, Eicco R. Andrade 3300	
CIDADE / LOCALITÉ	DF - Brasília
UF	BRASIL
BRÉSIL	

RETORNO  
DEVOLUCÃO  
ENDERECO PARA

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.048776/2015 Localidade / UF: JITAÚNA/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JITAUNA

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Naiara Freitas Brito</td><td>002.067.475-94</td><td>2º Tesoureiro</td><td>01/12/2015 17/04/2017</td><td></td></tr> <tr> <td>Cormirio Rodrigues dos Santos</td><td>166.549.605-30</td><td>1º Secretário</td><td>01/12/2015 17/04/2017</td><td></td></tr> <tr> <td>GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO</td><td>226.539.455-68</td><td>Presidente</td><td>17/04/2013 17/04/2017</td><td>(73) 99818186 (73) 35352812</td></tr> <tr> <td>Elivan Lopes Brito</td><td>007.276.355-81</td><td>1º Tesoureiro</td><td>17/04/2013 17/04/2017</td><td></td></tr> <tr> <td>Adrielle Costa Nunes</td><td>051.284.595-60</td><td>Vice-Presidente</td><td>01/12/2015 17/04/2017</td><td></td></tr> <tr> <td>Murilo Zames de Santana</td><td>065.408.775-01</td><td>2º Secretário</td><td>01/12/2015 17/04/2017</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Naiara Freitas Brito	002.067.475-94	2º Tesoureiro	01/12/2015 17/04/2017		Cormirio Rodrigues dos Santos	166.549.605-30	1º Secretário	01/12/2015 17/04/2017		GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	226.539.455-68	Presidente	17/04/2013 17/04/2017	(73) 99818186 (73) 35352812	Elivan Lopes Brito	007.276.355-81	1º Tesoureiro	17/04/2013 17/04/2017		Adrielle Costa Nunes	051.284.595-60	Vice-Presidente	01/12/2015 17/04/2017		Murilo Zames de Santana	065.408.775-01	2º Secretário	01/12/2015 17/04/2017	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																
Naiara Freitas Brito	002.067.475-94	2º Tesoureiro	01/12/2015 17/04/2017																																	
Cormirio Rodrigues dos Santos	166.549.605-30	1º Secretário	01/12/2015 17/04/2017																																	
GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	226.539.455-68	Presidente	17/04/2013 17/04/2017	(73) 99818186 (73) 35352812																																
Elivan Lopes Brito	007.276.355-81	1º Tesoureiro	17/04/2013 17/04/2017																																	
Adrielle Costa Nunes	051.284.595-60	Vice-Presidente	01/12/2015 17/04/2017																																	
Murilo Zames de Santana	065.408.775-01	2º Secretário	01/12/2015 17/04/2017																																	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1103439):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3.
- 1.1) Data do recebimento: 29.4.2016.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 27.
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, I;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10, III;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, II;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25 (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 36 e 37.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 29 a 31 e 32 a 35. (17.4.2013/1º.12.2015 - 17.4.2017)
- Presidente: Gilberto Lopes dos Santos Filho;
- Vice-Presidente: Adrielle Costa Nunes;
- 1º(a) Secretário(a): Cormirio Rodrigues dos Santos;
- 2º(a) Secretário(a): Murilo Zames de Santana;
- 1º(a) Tesoureiro(a): Elivan Lopes Brito;
- 2º(a) Tesoureiro(a): Naiara Freitas Brito.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 37 a 43.
- 5) CNPJ: fl. 12.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 45 a 52.

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas.

Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**NOTA TÉCNICA Nº 29675/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.048776/2015-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jitaúna**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio do Requerimento 1103439.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do</p>

		Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
		<b><u>Observação 3:</u></b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br)*.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 07/11/2016, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1478815** e o código CRC **95D84FF2**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43391/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**  
Praça Albino Cajahyba - Centro  
45.225-000 - Jitaúna - BA  
CNPJ nº 02.326.241/0001-50

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048776/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29675/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1478818** e o código CRC **5AAC484**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43391/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 1478818

AR

NOME OU RAZÃO	SCE/CGRC
ENDEREÇO /	Of. nº 43391/2016/SEI-MCTI, 21 de novembro de 2016 53900.048776/2015-18
CEP / CODE POS	<b>ASS. COMUNITÁRIA DE JITAÚNA</b> Praça Albino Cajahyba - Centro 45.225-000      Jitaúna/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN) / DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN)

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

+ Adrielle E. Nunes  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**DATA DE RECEBIMENTO**  
**DATE DE LIVRATION**

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT**

EMPREGADO /  
ENT.  
  
Emerson Pereira Maia  
Carteiro  
Mat. 8088466-0

## **ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

TB240303 0

Rastreamento de Objetos Of. N° 43391/2016 (145216) F00455/45

145

(45216)

SEI 53900.048776/2015-18 x 160 mm pg. 19



01250.010705/2016-21



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA-ASCOMJI

Fundada em 01/12/1997 – CNPJ 02.326.241/0001-50

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Parecer/Ministério da Justiça nº. 2781/2003, de 18/12/2003

Processo n°. 08015.011723/2003-38, D.O.U – Seção 1, Pg. 62, nº. 249, de 23/12/2003

Praça Albino Cajahyba s/n, Centro, [ascomji@hotmail.com](mailto:ascomji@hotmail.com)

Jitaúna-Bahia, - 45.225-000 - Telefax (73) 3535-2812

"Exerça a cidadania. Não deixe para amanhã o que pode ser feito hoje."

Outorga: Processo 53640.000133/99  
Decreto do Senado Federal nº. 282,  
D.O.U de 06/07/2006

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: Ofício Nº 43391/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Pendências sanadas referente a Nota Técnica relativa á análise do processo  
53900.048776/2015-18

A Senhor(a) Vilma de Fatima Alvarenga Fanis  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.241/0001-50, entidade autorizada a explorar o Serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna – BA, vem por meio deste apresentar a documentação necessária para atender o processo de renovação, que segue anexo.

Jitaúna – BA 16 de Dezembro de 2016

  
Gilberto Lopes dos Santos Filho

Representante legal da entidade

CPF: 226.539.455-68

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/12/16 às 14:50 horas

Assinatura: Lonceiro



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA-ASCOMJI

Fundada em 01/12/1997 – CNPJ 02.326.241/0001-50

OSCIPI – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Parecer/Ministério da Justiça nº. 2781/2003, de 18/12/2003

Processo n°. 08015.011723/2003-38, D.O.U – Seção 1, Pg. 62, nº. 249, de 23/12/2003

Praça Albino Cajahyba s/n, Centro, [ascomji@hotmail.com](mailto:ascomji@hotmail.com)

Jitaúna-Bahia, - 45.225-000 - Telefax (73) 3535-2812

Outorga: Processo 53640.000133/99  
Decreto do Senado Federal nº. 282,  
D.O.U de 06/07/2006

*"Exerça a cidadania. Não deixe para amanhã o que pode ser feito hoje."*

### AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: Ofício Nº 43391/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Pendências sanadas referente a Nota Técnica relativa á análise do processo  
53900.048776/2015-18

A Senhor(a) Vilma de Fatima Alvarenga Fanis  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.241/0001-50, entidade autorizada a explorar o Serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna – BA, vem por meio deste apresentar a documentação necessária para atender o processo de renovação, que segue anexo.

Jitaúna – BA 16 de Dezembro de 2016

  
**Gilberto Lopes dos Santos Filho**

Representante legal da entidade

CPF: 226.539.455-68

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA PARA REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIA DA RÁDIO



Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), no prédio da Emissora 104,9 FM - Comunitária de Jitaúna, localizado na Praça Albino Cajahyba, s/n, Centro, Jitaúna – Bahia, às 11h00min, em atendimento ao Edital de Convocação nº 004/2016 e Ofício Circular nº. 006/2016, da Associação Comunitária de Jitaúna, se reuniram os representantes da mencionada entidade. Aberto os trabalhos o presidente da Associação GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO, agradeceu a presença de todos os presentes, e convidou o Sr. MURILO ZAMES, para secretariar os trabalhos, da presente assembléia, o que foi aceito pelo mesmo. Em seguida o presidente esclareceu que a convocação para a assembléia geral, se deve ao fato do recebimento da NOTA TÉCNICA Nº 29675/2016/SEI-MCTIC, a qual concede a associação, o prazo de 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades identificadas no processo de renovação de outorga da emissora, e em específico, a regularização do conselho comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998. Assim, ante a necessidade de regularização do conselho, a fim de atender o quanto requisitado na notificação, passou-se a deliberar acerca da nova composição do conselho. O presidente salientou com clareza, que o Conselho é a garantia democrática da participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio comunitária. O debate foi aberto para a apresentação dos representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, para que possam compor o conselho. Após as discussões, definiu-se que as seguintes entidades estão aptas a fazer parte do conselho: A) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

Assinatura de representantes da comunidade rural e autoridades locais.

Assinatura de representantes da comunidade rural e autoridades locais.



RURAIS DA REGIÃO DO HILÁRIO; B) ONG DOS AMIGOS ASSOCIADOS DE JITAÚNA; C) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PATY; D) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ADELINO HENRIQUE DE SANTANA; E) ASSOCIAÇÃO DE PASTORES, LIDERES E EVANGÉLICOS DE JITAÚNA; F) PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; G) APLB – SINDICATO DOS TRABALAGORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – MUNICIPIO DE JITAÚNA.

Definidos as entidades, deliberou-se que cada entidade conterá com a representação de 01 (um) conselheiro titular, e seu respectivo suplente, para um mandato de 04 (quatro) anos. Definida a composição, passou para a indicação dos nomes dos conselheiros, que representará cada entidade, restando definido o seguinte:

Representando a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO HILÁRIO**, foi indicado como conselheiro EDNEIDE HILÁRIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.078.485-00, como titular, e como suplente foi indicado o nome de MANUEL FRANCISCO BATISTA DE BRITO, inscrito no CPF de nº 208.482.175-20.

Representando a **ONG DOS AMIGOS ASSOCIADOS DE JITAÚNA**, foi indicado como conselheiro TIAGO PIMENTEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 026.992.675-54, como titular, e como suplente foi indicado o nome de NORMÉLIA DE SANTOS BRITO COSTA, inscrito no CPF de nº 931.715.605-34.

Representando a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PATY**, foi indicado como conselheiro NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 121.813.155-15, como titular, e como suplente foi indicado o nome de AURINA SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 477.410.585-68.

Representando a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ADELINO HENRIQUE DE SANTANA**, foi indicado como conselheiro ANTONILTON DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 963.236.395-72, como titular, e como suplente foi indicado o nome de HELZENI BRITO MOREIRA, inscrita no CPF de nº 049.664.025-90.

Representando a **ASSOCIAÇÃO DE PASTORES, LIDERES E EVANGÉLICOS DE JITAÚNA**, foi indicado como conselheiro ADELSON SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF nº 001.181.725-90, como titular, e como suplente foi indicado o nome de LUCILENE GONÇALVES FELIPE, inscrito no CPF de nº 205.118.068-20.

Representando a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, foi indicado como conselheiro JOSINETE MACEDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 644.286.055-87, como titular, e como suplente foi indicado o nome de OBERDAN PECORELLI FILHO, inscrito no CPF de nº 099.066.145-87.

Representando a **APLB – SINDICATO DOS TRABALAGORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – MUNICIPIO DE JITAÚNA**, foi indicado como conselheiro MARCIEL GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 055.215.746-45, como titular, e como suplente foi indicado o

Aurim Gaffo des Santos

AP

Requerimento (1583444)

Lee Wepe  
Dawn J. Folsom  
Heben  
1250.010705/2016-21 / pg



nome de JANUSIA SOUZA AQUINO, inscrita no CPF de nº 013.964.825-98. O presidente, ao uso da fala após as deliberações, ressaltou que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Ficou também combinado, que os conselheiros elegem entre si um presidente, um vice-presidente, e dois secretários, conforme previsto no regimento do conselho. Em seguida, iniciada a eleição dos cargos, apurou-se o resultado, sendo declarada vencedora a chapa que continha a seguinte composição: ADELSON SANTOS VIEIRA como presidente, TIAGO PIMENTEL DOS SANTOS como vice-presidente, JOSINETE MACEDO DE OLIVEIRA como primeira secretaria e LUCILENE GONÇALVES FELIPE como segunda secretaria. Dando continuidade, passou-se a posse dos conselheiros, os quais assumiram a obrigação de atenderem as atividades inerentes ao conselho. Sendo em seguida, apresentada toda a grade de programação da emissora, a qual foi aprovada pelo conselho, para continuar a ser executada pelos próximos 03 (três) meses, devendo, ao final do prazo, ser convocada nova assembléia geral, para discussão, da necessidade de alteração da grade. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembléia foi encerrada as 11h00minh, da qual lavrei a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais membros presentes. Jitaúna 12 de dezembro de 2016.

#### ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO HILÁRIO

*Edneide Hilário dos Santos*  
EDNEIDE HILÁRIO DOS SANTOS

TITULAR

*Manuel Francisco Batista de Brito*  
MANUEL FRANCISCO BATISTA DE BRITO

SUPLENTE

#### ONG DOS AMIGOS ASSOCIADOS DE JITAÚNA

*Tiago Pimentel Santos*  
TIAGO PIMENTEL DOS SANTOS

TITULAR

*Normélia de Santos Brito Costa*  
NORMÉLIA DE SANTOS BRITO COSTA

SUPLENTE

*Janusia Souza Aquino*  
*(Signature)*

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PATY



*Nelson Pereira de Oliveira*

NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

TITULAR

*Aurina Souza dos Santos*

AURINA SOUZA DOS SANTOS

SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ADELINO HENRIQUE DE SANTANA

*Antonilton Domingos dos Santos*

ANTONILTON DOMINGOS DOS SANTOS

TITULAR

*Helzeni Brito Moreira*

HELZENI BRITO MOREIRA

SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES, LIDERES E EVANGÉLICOS DE JITAÚNA

*RECO Adelson Santos Vieira*

ADELSON SANTOS VIEIRA

TITULAR

*Lucilene Gonçalves Felipe*

LUCILENE GONÇALVES FELIPE

SUPLENTE

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

*Josinete Macedo de Oliveira*

JOSINETE MACEDO DE OLIVEIRA

TITULAR

*Oberdan Pecorelli Filho*

OBERDAN PECORELLI FILHO

SUPLENTE

APLB – SINDICATO DOS TRABALAGORES EM EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DA BAHIA – MUNICIPIO DE JITAÚNA

*Marciel Gonçalves Santos*

MARCIEL GONÇALVES DOS SANTOS

TITULAR

*Janusia Souza Aquino*

JANUSIA SOUZA AQUINO

SUPLENTE

RECONHEÇO POR SEMELHÂNCIA  
A(S) FIRMA(S) ASSINALADA COM A SETA  
DOU FÉ.  
JITAÚNA-BA, 10 de 2016  
JOSENILTON PASOS DE SOUZA  
TABELIÃO DESIGNADO





Aparece voluntariamente sob o nº 1971 de ordem do Juiz Fis. Registrado no nº B-3  
Protocolo nº A-2 Reg. Integrad  
Jitaúna, 16 de dezembro de 2016 Reg. M- 481  
Jitaúna, 16 de dezembro de 2016 Roberto Carlos Dias Reis  
Oficial do Registro

## RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE JITAÚNA

Trata-se se relatório sobre a grade da programação da emissora.

A programação da Rádio FM Comunitária de Jitaúna 104,9, visa respeitar e atender a preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, valorizando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração da sociedade como um todo sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social. A comunidade tem voz e vez, pois a rádio está aberta às entidades e as forças vivas da cidade. Toda a programação tem por finalidade a informação, utilidade pública e valoriza os eventos e campanhas que são promovidas para o bem da coletividade.

A rádio FM Comunitária de Jitaúna tem atualmente a programação a seguir descremada.

Segue a programação:

JITAUNA FM	MADRUGADA TOP	LIVRE	
00:00 Às	Programa dedicado aqueles que madrugam trabalhando ou aproveitando a noite. Música intercalada com as condições do tempo, temperatura e hora certa.		
05:00	Programado pelo computador.		

	<b>CAFÉ COM VIOLA</b>  Programa dedicado ao homem do campo, bem como os bairros que circundam o centro da cidade. Informações ,bem como preço do cacau,preço do boi,visão do tempo.	LÉO LOPES	
07:00	<b>PROGRAMA GRAÇA E PAZ (PIB) Igreja Batista</b>  Horário reservado a programa religioso onde leva paz e a esperança a comunidade.		1º IGREJA BATISTA
08:00	<b>PROGRAMA EBENEVER</b>  Horário reservado a programa religioso.		IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
09:00	<b>BOM DIA CIDADE</b>  Programa com, informações variadas e participação do ouvinte. pelo watszap ,facebook,site,telefone pedindo musicas.	NEILTON BRITO	

11:00	<b>HORA DO OUVINTE</b>  Participação ao vivo dos ouvintes, pedindo musicas alôs.	NEILTON BRITO			
12:00	<b>JITAÚNA NOTÍCIAS</b>  Programa jornalístico com notícias municipal e regional, bem como um resumo do que aconteceu de mais importante durante o dia, no Brasil e no mundo. Notícias completas para que os ouvintes estejam bem informados.	NEILTON BRITO	12:00 As 12:30	<b>CHUTANDO A BOLA</b>  Programa exibido as segundas-feiras e quintas-feiras com informações esportivas da região, Brasil e do mundo.	NEILTON BRITO
13:00	<b>ALMOÇANDO COM A 105</b>  A hora do almoço é fundamental para dar continuidade ao dia de trabalho. Pensando nisso, a Jitaúna fm prepara a trilha especial para acompanhar as refeições dos ouvintes, com músicas suaves e apropriadas para a ocasião.	LIVRE			

	<b>SUPER TARDE</b>		
14:00	<p>Sucesso do pop internacional e nacional. São esses os estilos qual a Jitaúna FM escolheu para tornar o ambiente de trabalho mais agradável. O programa é líder de audiência nos escritórios e estabelecimentos comercias.</p>	<b>JEFFERSON SANTOS</b>	Dentro do programa á pequenos informativos, deixando os ouvintes sempre bem informados.
15:00	<b>SUPER OUVINTE</b>  Participação ao vivo dos ouvintes no programa ,com sorteios de prêmios e muita interatividade.	<b>JEFFERSON SANTOS</b>	
16:00	<b>PROGRAMAÇÃO DAS IGREJAS EVANGELICAS</b>  O espaço das Igrejas Evangélicas dentro da programação da rádio. Proporciona momentos de reflexão através de mensagens e músicas religiosas.		

A series of handwritten signatures and initials in blue ink are visible at the bottom right of the page. From left to right, there are approximately five distinct signatures, each consisting of a stylized initial followed by a surname. The signatures are written over and across each other, creating a dense cluster of markings.

	<b>PROGRAMA INTERDECER COM MARIA</b>  <b>(Igreja Católica)</b>		
17:00	O espaço da Igreja Católica dentro da programação da rádio. Proporciona momentos de reflexão através de mensagens, e músicas Católicas e oração do Angelo		
18:00	<b>PARADA BREGA</b>  O melhor da musica regional,e nacional do brega , com participação ao vivo dos ouvintes.	<b>LÉO LOPES</b>	
19:00	<b>VOZ DO BRASIL</b>  Informações Nacionais  Dos três poderes.		
20:00	<b>FREQUÊNCIA MAXIMA</b>  O melhor do pop nacional e internacional musicas de qualidade para quem esta fazendo as suas atividades rotineiras na noite.	<b>MURILO ZAMES</b>	

A series of handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The signatures include 'Paulo', 'Muriel', 'Murilo', 'Zames', and 'Santos'. There are also some smaller, less distinct markings and a large, stylized signature that appears to be a combination of several names.

	<b>GOOD TIMES</b>		
22:00	Para que você tenha bons sonhos ou se inspire para aquele programinha a dois, a Jitaúna FM embala o final de noite com programação romântica, reunindo trilha de filmes, MPB e os sucessos internacionais de todos os tempos e flash black.		

00:00	<b>MADRUGADA TOP</b>  Programado pelo computador		
-------	--	--	--

Os conselheiros que abaixo subscrevem aprovam em assembléia a programação acima especificada.

Jitaúna – Bahia, 12 de dezembro de 2016.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO HILÁRIO**

Edneide Hilário dos Santos

EDNEIDE HILÁRIO DOS SANTOS

TITULAR

**ONG DOS AMIGOS ASSOCIADOS DE JITAÚNA**

Tiago Pimentel dos Santos

TIAGO PIMENTEL DOS SANTOS

TITULAR

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PATY,

Nelson Pereira Oliveira

NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

TITULAR

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ADELINO HENRIQUE DE SANTANA

Antonilton Domingos Dos Santos

ANTONILTON DOMINGOS DOS SANTOS

TITULAR

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES, LIDERES E EVANGÉLICOS DE JITAÚNA

Aelson Santos Vieira



ADELSON SANTOS VIEIRA

TITULAR

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1020.AB020293-8  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) ASSINALADA COM A SETA  
DOU FÉ.  
JITAÚNA-BA, 10/12/2016  
1013  
JOSENILTON PASSOS DE SOUZA  
TABELIÃO DESIGNADO

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Josinete Macedo de Oliveira

JOSINETE MACEDO DE OLIVEIRA

SUPLENTE

APLB – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

DO ESTADO DA BAHIA – MUNICIPIO DE JITAÚNA

Marcel Gonçalves Santos

MARCEL GONÇALVES DOS SANTOS

TITULAR



Serviço Público Federal  
Ministério das comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 – Brasília- DF

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JITAÚNA- BA  
PRAÇA ALBINO CAJHYBA – CENTRO  
CEP- 45.225- 000  
JITAÚNA - BAHIA

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.048776/2015 Localidade / UF: JITAÚNA/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JITAUNA

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Naiara Freitas Brito	002.067.475-94	2º Tesoureiro	01/12/2015 17/04/2017	
Cormirio Rodrigues dos Santos	166.549.605-30	1º Secretário	01/12/2015 17/04/2017	
GILBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	226.539.455-68	Presidente	17/04/2013 17/04/2017	(73) 99818186 (73) 35352812
Elivan Lopes Brito	007.276.355-81	1º Tesoureiro	17/04/2013 17/04/2017	
Adrielle Costa Nunes	051.284.595-60	Vice-Presidente	01/12/2015 17/04/2017	
Murilo Zames de Santana	065.408.775-01	2º Secretário	01/12/2015 17/04/2017	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Requerimento 1103439).
  - 1.1) Data do recebimento: 29/4/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 27 (Requerimento 1103439).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, I;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10, III;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, II;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25 (quatro anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 36 e 37.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 29 a 31 e 32 a 35 (Requerimento 1103439). (17/4/2013\*1º/12/2015 - 17/4/2017)
 

Presidente: Gilberto Lopes dos Santos Filho;  
 Vice-Presidente: Adrielle Costa Nunes;  
 1º(a) Secretário(a): Cormirio Rodrigues dos Santos;  
 2º(a) Secretário(a): Murilo Zames de Santana;  
 1º(a) Tesoureiro(a): Elivan Lopes Brito;  
 2º(a) Tesoureiro(a): Naiara Freitas Brito.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 37 a 43 (Requerimento 1103439).
- 5) CNPJ: fl. 12 (Requerimento 1103439).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8 (Requerimento 1103439).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Requerimento 1103439).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 15 (Requerimento 1583444).

\*\*\*PENDÊNCIAS:

- O mandato da atual diretoria vencerá em 17/4/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos novos dirigentes.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA N° 5286/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.048776/2015-18.

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jitaúna**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, por meio do Requerimento 1583444.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Visto que o mandato da diretoria encerrará-se em <b>17/4/2017</b> , é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada.  <b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), a **vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indefrido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da Ata de eleição da diretoria. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br)*.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **rancisca Leticia Barbosa D arte Miele, Analista T cnico Administrativo**, em 13/03/2017, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodif s o Com nitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1729599** e o código CRC **499FF036**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência** Processo nº 53900.048776/2015-18

SEI nº 1729599



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9779/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**  
Praça Albino Cajahyba - Centro  
45.225-000 - Jitaúna - BA  
CNPJ nº 02.326.241/0001-50

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048776/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5286/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do registro da Ata de eleição da diretoria, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1729616** e o código CRC **67FE7D85**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9779/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 1729616

### **NOME OU RAZÃO**

SERAD/CGRC

Ofício nº 9779 /2017/SEI-MCTIC - 21/03/2017

53900 048776/2015-18

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA

PRACA ALBINO CAIAHYRA - CENTRO

45 225-000 ITAÚNA - BA

CEP / CODE POS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUBJETO A VERIFICACIÓN)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



#### **PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**



EMS



SEGURADO / VAI FAIR DÉCLARÉ

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

**DATA DE RECEBIMENTO**  
**DATE DE LIVRAISON**

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
*BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT**

**EMPREGADO /  
ENT**  
**Emerson Pereira Maia**  
**Carteiro**  
**Mat. 8088466-0**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0

FC0463 / 16

SFI 53900 048776/2015-18 / pg. 27



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 69427872 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CIRCO

Espalhada dos Ministérios, Bloco R, Sala 3C7, Anexo Oeste

70 044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.028949/2017-41  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA-ASCOMJI**

Fundada em 01/12/1997 – CNPJ 02.326.241/0001-50  
OSCIPI – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
Parecer/Ministério da Justiça nº. 2781/2003, de 18/12/2003  
Processo nº. 08015.011723/2003-38, D.O.U – Seção 1, Pg. 62, nº. 249, de 23/12/2003  
Praça Albino Cajahya s/n, Centro, [ascomji@hotmail.com](mailto:ascomji@hotmail.com)  
Jitaúna-Bahia, - 45.225-000- Telefax (73) 3535-2812

*"Exerça a cidadania. Não deixe para amanhã o que pode ser feito hoje."*

**Ofício nº 005/2017**

(Resposta ao ofício nº 9779/2017/SEI-MCTIC).

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: RESPOSTA A NOTA TÉCNICA RELATIVA O PROCESSO N° 53900.048776/2015-18.**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA , pessoa jurídica de direito público, vem por meio da presente, informar o integral cumprimento a nota técnica nº 5286/2017/SEI-MCTIC, nos termos adiante expostos:

Em decorrência da edição de nota técnica de numeração acima indicada, procedeu a nova eleição da diretoria da associação, cuja ata foi devidamente registrada em cartório de pessoa Jurídicas da Comarca de Jitaúna, conforme comprova a ata em anexo.

Esclarecemos que quanto aos novos membros eleitos, observou-se rigorosamente as hipóteses de vínculos vedados, previsto no art. 25, §2º da portaria nº 4334 de 2015, de modo que nenhum dos novos membros incorrem nas hipóteses de impedimento legalmente previstas, tão pouco possuem quaisquer vínculos de parentesco entre si.

Ademais, a fim de comprovar o cumprimento do requisito descrito no item I do tópico 3.4 da nota técnica supra, acosta-se ao presente ofício a cópia do documento de identidade (RG) e certidão de regularidade do CPF de todos os membros da diretoria.

Por cautela, encaminhamos ainda a certidão de inexistência/ausência de filiação partidária de todos os membros, a fim de comprovar a não incorrencia do impedimento previsto no inciso I, alíneas “a” e “b” do §2º do art. 25 da portaria 4334/2015.

Na oportunidade, esclarecemos ainda que a associação permanece com o mesmo endereço de correspondência anteriormente informado a este Ministério.

Pelo exposto, requer o prosseguimento do feito com o deferimento do pleito de renovação da outorga.

Jitaúna – Bahia, 15 de Maio de 2017.

  
Deise Costa Santos  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/05/17 às 14:00 horas

Assinatura: Roncengos



## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA

Ata da Assembléia Extraordinária da Associação comunitária de Jitaúna, convocada em decorrência da expedição do Edital nº 001, de 03 de abril de 2017, objetivando deliberar sobre a seguinte pauta: **Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (17/04/2017), na Sede da Associação Comunitária de Jitaúna, situada na Praça Albino Cajahyba, S/N – Centro, Jitaúna-Bahia, às 10h00min horas da manhã, na presença dos sócios abaixo infra-assinados, todos com direito a voz e a voto nos termos do Estatuto atual iniciou-se a assembléia extraordinária. O Presidente em exercício declarou aberta a Assembleia Extraordinária, convocada para deliberar a seguinte pauta de eleição e posse da mesa diretora executiva e conselho fiscal, constante do Edital de convocação nº 001 de 03 de abril de 2017. Após a leitura da pauta, o Sr. Presidente convocou o Sr. CORMÍRIO RODRIGUES DOS SANTOS para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, sendo aceito por todos. Dando continuidade, foi convidado o assessor jurídico da Associação que fez uso da fala esclarecendo as regras que norteiam o processo de eleição da mesa diretora e as exigências contidas no estatuto da associação. Em sequência deu-se iniciou a abertura de inscrições das chapas interessadas a concorrerem, sendo após um intervalo de 10 minutos apresentadas duas chapas, as quais foram denominadas Chapa 1 e Chapa 2. Após verificação das condições de elegibilidade e o número de componentes, verificou-se que a Chapa 2 estava incompleta, sendo concedido a mesma prazo para regularização da irregularidade, contudo, a chapa comunicou a desistência em relação ao pleito da eleição. A Chapa 1, por sua vez, é composta da seguinte maneira: Presidente: DEISE COSTA SANTOS, portadora do CPF: 041.537.915-63; Vice-presidente: ADRIELE COSTA NUNES, inscrita no CPF nº 051.284.595-60; Primeiro Secretário: MURILO ZAMES DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 065.408.775-01; Segundo Secretário: TEREZA CRISTINA ROCHA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 295.374.795-87; Primeiro Tesoureiro: MARCOS ROCHA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 399.820.175-00; Segundo Tesoureiro: GEYSA FREITAS BRITO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 026.042.405-64; Conselho Fiscal: CORMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 166.549.605-30, CATIA



HILÁRIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 392.878.578-81, EDILENE DA CRUZIAL SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 024.385.635-08. Suplentes: ADENILTON ANDRADE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 055.680.065-63, ELIANA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 037.787.835-99, MARINALVA ALVES PIMENTEL SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 011.481.275-69. Em seguida, o Presidente comentou que duas Chapas tornaria o processo mais democrático ainda, mas tinha que ser respeitada a decisão da Chapa 2. O Presidente suspendeu os trabalhos por quarenta minutos para que os membros formalizassem a Chapa, tendo como objetivo a Eleição da Diretoria Executiva. Nesse momento, verificou-se o cumprimento dos requisitos previstos no art. 25 §2º da Portaria 4334 publicada no DOU de 21/0/2015, sendo atestado que nenhum dos candidatos incorrem na hipótese de vínculos vedados, sendo atestado ainda que não há nenhum vínculo de parentesco entre os dirigentes habilitados ao pleito. Após a inscrição da chapa única, abriu-se prazo para a impugnação da chapa, contudo, não houve qualquer manifestação nesse sentido. Dando continuidade aos trabalhos, visto que apenas uma Chapa concorreria, o Sr. Presidente declarou aberta a votação colocou em votação única Chape convidou, por ordem nominal os filiados presentes para votar. Após todos terem votados declarou-se encerrada a votação e foi dado inicio ao processo de apuração. Nesse momento foram convidado 05 (cinco) associados para fiscalizarem o processo de apuração e contagem dos votos. Após os trabalhos declarou-se o resultado, sendo que a votação teve 3 votos brancos e os demais, de acordo com a Chapa 1. Assim após apuração dos votos foi constatada vencedora a Chapa 1. Depois de declarado o resultado da votação, o Sr. Presidente deu posse imediata ao seu sucessor, e aos demais membros da diretora eleitora, os quis fora convidados de um a um para tomarem posse. Em continuidade a nova presidente eleita assumiu a direção dos trabalhos para, e encerrou os trabalhos agradecendo ao apoio dos sócios que compareceram e votaram na chapa vencedora e que a nova equipe se empenhara ao Maximo para realizar uma grande gestão. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada às 12:30 horas, a qual lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes. Jitaúna, 17 de abril de 2017.

Tabellão de Notas  
Jitaúna - BA

1. *Edipo Ostos* 2. *Terezinha Prestes Rodin*  
3. *Maria Celeste Tosta de Almeida*

RECONHECO POR SEMELHANÇA  
ASSINATURA ASSINALADA COM A SETA  
DOU FE  
JITAÚNA-BA 11/05/2017  
MARIA CELESTE TOSTA DE ALMEIDA  
Tabellão de Notas e Protesto



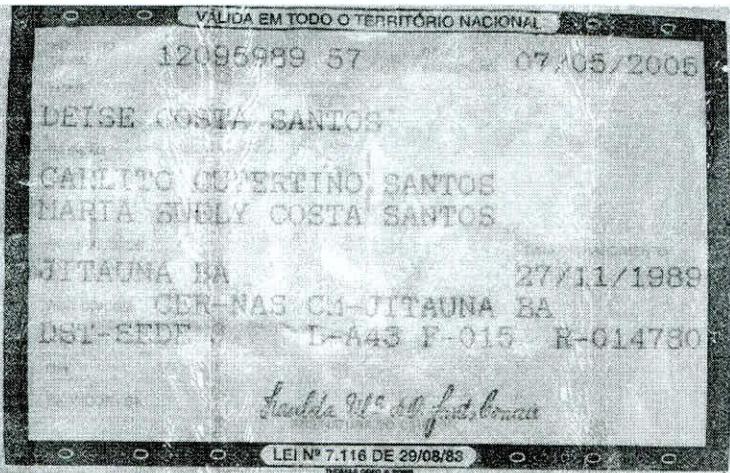


4. Adrielle Costa Nunes
5. Elioma Silva dos Santos
6. Jefferson Hilário dos Santos
7. Maysa Costa dos Santos
8. Juan de Almeida Rocha
9. Gleyza Braga Soares
10. Fáustina Britto Moreira
11. Edilene da Cruz
12. Mirilza Zunes de Santana
13. Geysa Freitas Britto Silva
14. Jooguiany Ki Britto
15. Alessandra Alves Pimentel
16. Catia Hilário dos Santos
17. Lucille Britto
18. Normélia de Santos Britto Costa
19. Karine Rui Rodrigues dos Santos
20. Rosane Macedo de Oliveira
21. Fabíola Lopes Britto
22. Enaldo Hilário dos Santos
23. Silvânia Lino Reis
- 24.

Apresentado e anotado Sob. N° 2019 de ordem do Protocolo N° 2-4  
de Jitaúna, 12 de Maio de 2017  
Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Jitaúna, 12 de Maio de 2017  
Oficial de Registro



- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** DEISE COSTA SANTOS

**Inscrição:** 130169250507

Certidão emitida às 11:40:20 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**AXUJ.CZ+I.BHLX.BYGX**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.537.915-63**

Nome da Pessoa Física: **DEISE COSTA SANTOS**

Data de Nascimento: **27/11/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/05/2006**

Dígito Verificador: **00**

Nº do CTPN:

Razão social:

Comprovante emitido às: **16:11:17** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D78F.6ECE.FDB3.7F2D**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REGISTRO  
GERAL  
15970395 60DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/08/2008

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C/157

NOME  
**ADRIELE COSTA NUNES**FILIAÇÃO  
**PEDRO NUNES DE SOUZA**  
**Luzia Vargas Costa Nunes**NATURALIDADE  
**JEQUIÉ BA**  
DOC. ORIGEM  
**CER-NAS CM-JITAUNA BA**  
DST-1 OFICIO L-A43 F-082 R-015049  
CRF - 051284595 60

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

**02/10/1989**LEI Nº 7.116 DE 29/08/63  
THOMAS COH & SONS

ASSINATURA DO DIRETOR





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** ADRIELE COSTA NUNES

**Inscrição:** 127396240515

Certidão emitida às 15:26:04 de 04/05/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

**V3EY.KAJG.31SE.NHWK**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.284.595-60**

Nome da Pessoa Física: **ADRIELE COSTA NUNES**

Data de Nascimento: **02/10/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/02/2008**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:10:05** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9231.2617.8CBD.A7BD**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REGISTRO  
GERAL

15645043 79

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

19/12/2007

NOME

MURILLO ZAMES DE SANTANA

FILIAÇÃO

JUVENAL NEVES DE SANTANA

IVONETE ZAMES DE BRITO

NATURALIDADE

JEQUIÉ BA

DATA DE NASCIMENTO

17/06/1993

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-JITAUNA BA

DST-SEDE L-045 F-037 R-017269

CPB

SALVADOR BA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

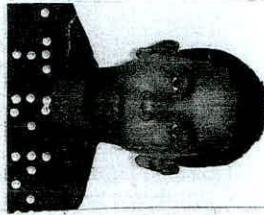
THOMAS GREG &amp; SONS

ASSINATURA DO DIRETOR

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C/157

POLÍCIA SARGENTO



Murilo Zames de Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG &amp; SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Fiscais



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**065.408.775-01**

Nome  
**MURILO ZAMES DE SANTANA**

Nascimento  
**17/06/1993**

VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**A292.EFD0.E171.727D**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:15:16 do dia 25/01/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**Justiça Eleitoral**  
Tribunal Superior Eleitoral  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** MURILLO ZAMES DE SANTANA

Inscrição: 143146880523

Certidão emitida às 10:44:54 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**EDDC.GKMP.UMOH.IP+I**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.408.775-01**

Nome da Pessoa Física: **MURILO ZAMES DE SANTANA**

Data de Nascimento: **17/06/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/03/2011**

Dígito Verificador: **00**

Nº do C

Nome d

Comprovante emitido às: **16:13:14** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E698.366F.6AD0.686D**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03545533 05 17/03/2002

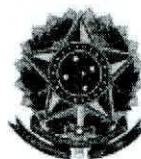
REGISTRO  
DÉCIMAS  
NONE

TEREZA CRISTINA ROCHA LOPES  
GILBERTO LOPES DOS SANTOS  
HILDA ROCHA LOPES

JEQUIÉ BA 20/04/1964  
CER-CAS CM-JITAUNA BA  
DST-SEDE L-002 F-192 R-000373  
295374785-87

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Y... 13.000,00 MPTV



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **295.374.795-87**

Nome da Pessoa Física: **TEREZA CRISTINA ROCHA LOPES**

Data de Nascimento: **20/04/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

CPF:

Comprovante emitido às: **15:07:43** do dia **04/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **82B9.EAA8.C4B7.1225**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** TEREZA CRISTINA ROCHA LOPES

**Inscrição:** 034503320531

Certidão emitida às 15:11:02 de 04/05/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**TM28.WDJL/JZQ.67KT**

Assinatura

Nome do Eleitor

Assinatura digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3982632/64 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2000  
NOME MARCOS ROCHA BRITO  
FILIAÇÃO FILINTO FRANCA BRITO  
ANEDITE ROCHA BRITO  
NATURALIDADE JITAUNA BA DATA DE NASCIMENTO 14/02/1969  
DOC ORIGEM CER-CAS CM-JITAUNA BA  
DST-SEDE L-013 F-133 R-000538  
CPF 399820175 00  
SALVADOR-BA  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nº 50



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** MARCOS ROCHA BRITO

**Inscrição:** 054859480540

Certidão emitida às 15:27:13 de 04/05/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**ZASS.MGRE.RH7C.F9HR**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **399.820.175-00**

Nome da Pessoa Física: **MARCOS ROCHA BRITO**

Data de Nascimento: **14/02/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Nº do

Comprovante emitido às: **16:16:00** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2D49.6CA4.067E.BB7C**



Nome  
Completo

Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## Justiça Eleitoral

### Tribunal Superior Eleitoral

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** GEYSA FREITAS BRITO SILVA

**Inscrição:** 118448890574

Certidão emitida às 12:28:50 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

**<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **ERJS.GMIP.1LX3.EKJO**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.042.405-64**

Nome da Pessoa Física: **GEYSA FREITAS BRITO**

Data de Nascimento: **05/04/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/03/2004**

Dígito Verificador: **00**

Nº do C

Nome do

Comprovante emitido às: **16:24:55** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F12D.9E42.1E91.9225**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nome do

Dígitos

CPF

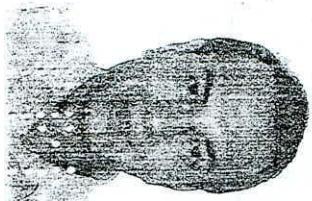
Nome do

Compro

RFB

Nome do

Nome do



Cormirio Rodrigues dos Santos

## CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG &amp; SONS

REGISTRO SERIAL	01144936 50	DATA DE EXPEDIÇÃO	28/03/2014
NOME <b>CORMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS</b>			
PUNTO DE <b>ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS</b>			
MARIA ROSA DE JESUS			
NATURALIDADE <b>VALENCA BA</b>		DATA DE NASCIMENTO <b>14/08/1949</b>	
DOC. ORIGEM	CER-CAS CM-JITAUNA BA		
DST-SEDE	L-002	F-031	R-000050
CNPJ 166549605 30 PIS 1060371431 2			
SALINOR-BA	Fazenda Sítio de O Jardim Ceará ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
THOMAS GREG & SONS			



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **166.549.605-30**

Nome da Pessoa Física: **CORMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **14/09/1949**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:12:34** do dia **04/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4C78.1D4B.AA3B.F245**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** CORMIRIO RODRIGUES DOS SANTOS

**Inscrição:** 034512250507

Certidão emitida às 15:14:54 de 04/05/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**FGBX.P34T.30GR.QRWL**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0



PROIBIDO PLASTIFICAR

Catia Hilario Dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRECO &amp; SONS

REGISTRO GERAL 46.580.174-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2010  
NOME CATIA HILARIO DOS SANTOS  
FILIAÇÃO ERALDO HILARIO DOS SANTOS  
E JOENE SILVESTRE DOS SANTOS  
NATURALIDADE OSASCO - SP DATA DE NASCIMENTO  
DOC. ORIGEM OSASCO-SP 14/FEV/1990  
OSASCO  
CPF CN: LV.A039/FLS.0198/N.022921  
OC. A. L. 121 Delegado Divisionário  
ASSINATURA DO DIRETOR da Polícia, IURG/ASSP/SP  
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS GRECO &amp; SONS





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** CÁTIA HILÁRIO DOS SANTOS

**Inscrição:** 369653550167

Certidão emitida às 10:47:41 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**5HUY.7TOU.M0PO.9X00**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **392.878.578-81**

Nome da Pessoa Física: **CATIA HILARIO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **14/02/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/03/2007**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:18:23** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8DAD.D2DA.112B.9735**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RG	07.934.668-57
DATA DE EXPEDIÇÃO - 17-05-2013	
NOME	EDILENE DA CRUZ SANTOS
FILIAÇÃO	MANOEL SOUZA SANTOS MARIA RIBEIRO DA CRUZ
NATURALIDADE	JITAÚNA BA
DOC ORIGEM	C.NAS. CM JITAÚNA BA DS SEDE LV 34 FL 111 RT 5365 024.385.635-08
DATA DE NASCIMENTO 20-12-1978	
Assinatura da Titular	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
THOMAS GREG & SONS	



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** EDILENE DA CRUZ SANTOS

**Inscrição:** 100265140566

Certidão emitida às 10:42:49 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**SEWE.F8EU.L8TO.GCC/**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **024.385.635-08**

Nome da Pessoa Física: **EDILENE DA CRUZ SANTOS**

Data de Nascimento: **20/12/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/12/2003**

Dígito Verificador: **00**

Nº da C

Nº da C

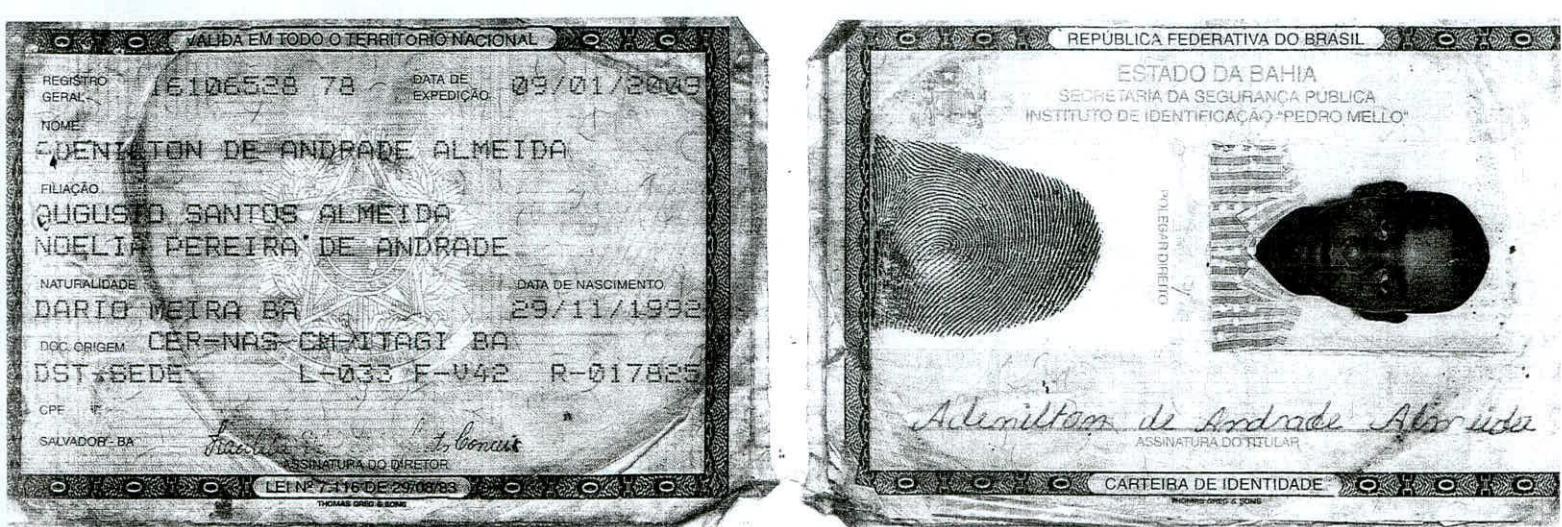
Comprovante emitido às: **16:19:30** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8400.0F44.3337.362A**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** ADENILTON DE ANDRADE ALMEIDA

**Inscrição:** 141796670574

Certidão emitida às 10:48:38 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**GRC1.SFAA.8EQN.4TT2**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.680.065-63**

Nome da Pessoa Física: **ADENILTON DE ANDRADE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **29/11/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/01/2009**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:20:34** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **84F7.354B.5609.9328**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO  
NÃO PLASTIFICAR



PREGAR DIREITO



Eliana Silva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SREG &amp; SONS

RG 07.634.998-54

DATA DE EXPEDIÇÃO

28-02-2015

NOME ELIANA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO DIOBERTO SILVA DOS SANTOS

MARIA HELENA DOS SANTOS

NATURALIDADE JITAÚNA BA

DATA DE NASCIMENTO  
26-09-1975

DOC ORIGEM

C.NAS. CM JITAÚNA BA DS  
SEDE LV 037 FL 169 RT 8597

CPF

037.787.835-99

Hacilda M. de Oliveira Santos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SREG &amp; SONS



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** ELIANA SILVA DOS SANTOS

**Inscrição:** 067598470515

Certidão emitida às 10:58:34 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**OE2R.CY02.G6TF.KXPP**

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE  
Identificação: 067598470515  
Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE  
Identificação: 067598470515  
Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515

Assinatura digitalizada

Assinante: TSE

Identificação: 067598470515



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.787.835-99**

Nome da Pessoa Física: **ELIANA SILVA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **26/09/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/12/2005**

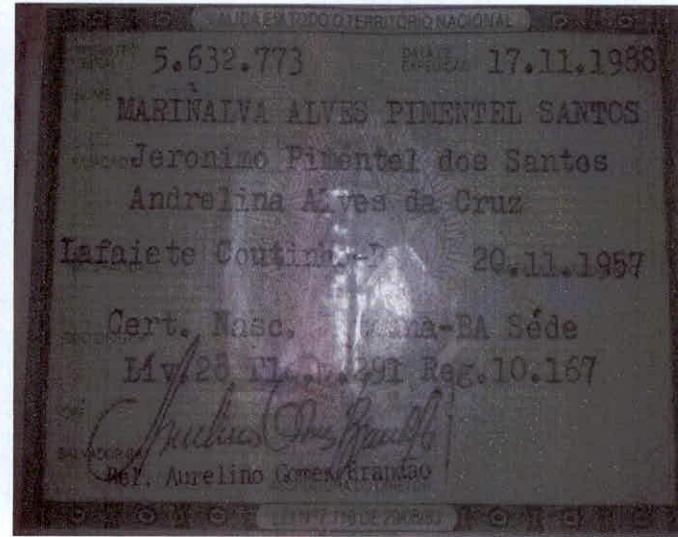
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:21:43** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5A47.1228.4855.1E31**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** MARINALVA ALVES PIMENTEL SANTOS

**Inscrição:** 020576690523

Certidão emitida às 12:25:04 de 26/04/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**JOTZ.U15B.CLTO.XEKW**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.481.275-69**

Nome da Pessoa Física: **MARINALVA ALVES PIMENTEL SANTOS**

Data de Nascimento: **20/11/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/08/2001**

Dígito Verificador: **00**

Nome da

Comprovante emitido às: **16:26:01** do dia **26/04/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0827.EBF6.118E.D6F9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE RADIOFUSÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNICAÇÃO – CGRC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE  
70.044-900  
BRASÍLIA - DF



JITAUNA  
15 MAI 2017  
PA

JITAUNA



( ETIQUETA OU CARIMBO NP )

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA  
PRAÇA ALBINO CAJAHYBA, S/N – CENTRO  
45.225-000                            JITAÚNA – BA**

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.048776/2015 Localidade / UF: JITAÚNA/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JITAUNA

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Geysa Freitas Brito Silva	026.042.405-64	2º Tesoureiro	17/04/2017 17/04/2021	
Murilo Zames de Santana	065.408.775-01	1º Secretário	17/04/2017 17/04/2021	
Deise Costa Santos	041.537.915-63	Presidente	17/04/2017 17/04/2021	
Tereza Cristina Rocha Lopes	295.374.795-87	2º Secretário	17/04/2017 17/04/2021	
Adrielle Costa Nunes	051.284.595-60	Vice-Presidente	17/04/2017 17/04/2021	
Marcos Rocha Brito	399.820.175-00	1º Tesoureiro	17/04/2017 17/04/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Requerimento 1103439).
  - 1.1) Data do recebimento: 29/4/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 27 (Requerimento 1103439).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, I;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10, III;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, II;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25 (quatro anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 36 e 37.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 4 (Ofício 005/2017 1893055). (17/4/2017 - 17/4/2021)
 

Presidente: Deise Costa Santos; (27/11/1989 - 041.537.915-63)  
 Vice-Presidente: Adrielle Costa Nunes; (2/10/1989 - 051.284.595-60)  
 1º(a) Secretário(a): Murilo Zames de Santana; (17/6/1993 - 065.408.775-01)  
 2º(a) Secretário(a): Tereza Cristina Rocha Lopes; (20/4/1964 - 295.374.795-87)  
 1º(a) Tesoureiro(a): Marcos Rocha Brito; (14/2/1969 - 399.820.175-00)  
 2º(a) Tesoureiro(a): Geysa Freitas Brito Silva. (5/4/1985 - 026.042.405-64)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 5, 8, 11, 15, 18 e 21 (Ofício 005/2017 1893055).
- 5) CNPJ: fl. 12 (Requerimento 1103439).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8 (Requerimento 1103439).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Requerimento 1103439).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 15 (Requerimento 1583444).

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- A Ata de eleição da diretoria está registrada no livro B, quando o correto é o registro no Livro A, onde

se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

\*\*\*CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 25129/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.048776/2015-18.

Assunto: **Constatação de pendências.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jitaúna**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 5286/2017/SEI-MCTIC.

## ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está registrada no Livro B, quando o correto é no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.  Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação efetue o registro da Ata no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 31/10/2017, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2347447** e o código CRC **77C2634A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.048776/2015-18

SEI nº 2347447



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47240/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DEISE COSTA SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** (CNPJ nº 02.326.241/0001-50)

Praça Albino Cajahyba - Centro

45.225-000 - Jitaúna - BA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048776/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25129/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2347471** e o código CRC **62D844**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47240/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 2347471

**AR**  
**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47240/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017.

53900.048776/2015-18

DEISE COSTA SANTOS

Ass. Comunitária de Jitaúna

Praça Albino Cajahyba – Centro

45.225-000  
Jitaúna - BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Danielle Costa Nunes*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

<input type="checkbox"/> UF	<input type="checkbox"/> PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> DATA DE RECEBIMENTO	<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> DATE DE LIVRAISON	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> CARIMBO DE ENTREGA	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
<input type="checkbox"/> UNIDADE DE DESTINO	<input type="checkbox"/> RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
<input type="checkbox"/> BUREAU DE DESTINATION	<input type="checkbox"/> EMS

11/12/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*80884660*

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657307 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPO.  
29 NOV 201

၁၀၅

UNIDAD INTEGRAL DE DEPÓTOS

11

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

HOME OU RAZAO SOCIAL DO REEXPEDITEIRO / HOME OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENTAIJMAS BE ENREGA / TENTATIVES DE LIBERACAO

...  
h  
...  
h  
...  
p

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO**  
**RETOUR**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
CIDADE / LOCALITÉ	
<p style="text-align: center;"> <b>Serviço Público Federal</b>  <b>Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações</b>  <b>Secretaria de Radiodifusão</b>  <b>Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC</b>  <b>Espalhada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.</b>  <b>70.044-900</b>  <b>Brasília - DF</b> </p>	
BRASIL	BRÉSIL

01250.002453/2018-29

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE  
FISCALIZAÇÃO**

Ofício 01/2018

(Ofício nº 47240/2017 SEI – MCTIC)

**PROCESSO N. 53900.048776/2015-18**

**ASSUNTO:** RESPOSTA A NOTA TÉCNICA 25129/2017/SEI-MCTIC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, por meio do presente ofício, vem informar e requerer o adiante exposto:

Informa que por meio da nota técnica acima citada, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que a entidade apresentasse a documentação pendente, sob pena de extinção da outorga.

Na nota, requereu-se o cumprimento da regra prevista no art. 131, inciso III da portaria 4334/2015, que determina que a ata de eleição da diretoria esteja registrada no livro B.

Assim, objetivando dar cumprimento ao quanto requisitado, enviamos em anexo, a cópia, devidamente autenticada, da ata da ultima eleição da diretoria, a qual foi devidamente registrada no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Quanto a tempestividade da resposta, informamos que somente agora foi possível finalizar o registro da ata, em decorrência do recesso do Poder Judiciário, vigente entre o período de 19 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018.

Ante o exposto, requer o prosseguimento do feito, com a conclusão e consequente deferimento do requerimento de renovação de outorga.

Termos em que pede e espera deferimento.



Deise Costa Santos

Jitaúna – Bahia, 112 de janeiro de 2017.

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 36/01/18 • 14:00  
Assinatura: Ponceiro

OficialOFFICIAL

Fita da Assembleia Extraordinária da Associação Comunitária de Jitaúna, convocada em decorrência da Expedição do Edital nº 001, de 03 de Abril de 2017, objetivando deliberar sobre a seguinte Pauta: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foi decretado sete dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (17/04/2017) Na sede da Associação Comunitária de Jitaúna, situada na Praça Aluízio Breyner, S/N - Centro, Jitaúna - Bahia, às 10h00 min horas da manhã, na presença dos sócios abaixo anexados, todos com direito à voz e voto nos termos do estatuto atual inicia-se a assembleia extraordinária. O Presidente em exercício declarou aberta a Assembleia Extraordinária convocada para deliberar a seguinte pauta de eleição e Posse da mesa diretora executiva e conselho fiscal, constante do edital de convocação nº 001 de 03 de Abril de 2017. Após a leitura da Pauta o seu Presidente convocou o sr. Bonimírio Rodrigues dos Santos para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. Fendo feitos por todos. Dando continuidade foi convidado o Assessor Jurídico da Associação que fez uso da palavra esclarecendo as regras que moldam o processo de eleição da mesa diretora e as exigências contida no estatuto da associação. Em sequência deu-se inicio a abertura das encreações das chapas interessadas a concorrerem, sendo apesar um intervalo de dez (10) minutos apresentada duas chapas que foram denominadas Chapa 1 e Chapa 2. Após verificação dos condicões de elegibilidade e o numero de componentes, verificou-se que a chapa 2 estava incompleta, sendo concedido a mesma prazo para regularização da

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JITAÚNA

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Manuela Tiburcio Sena

JITAÚNA - BA 12/1/2018

Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23



Fony

42

Oficial

Inregularidade, contudo a chapa comunicou a (SIN) Desistência em relação ao Pleito da eleição. A chapa 1, por sua vez é composta da seguinte maneira: Presidente: Deise Costa Santos Portadora do CPF 041.537.915-63 Vice Presidente: Adrieli Costa Nunes, inscrita no CPF 051.284.595-60 Primeiro secretário: Murilo Zomes de Santana, inscrito no CPF sob o nº 065.408.775-01 segundo secretário: Tereza Cristina Rocha Lopes inscrita no CPF sob o nº 295.374.795-87 Primeiro Tesoureiro: Marcus Rocha Brito inscrito no CPF sob o nº 399.820.175-00 segundo Tesoureiro: Geisa Fruetas Brito Silva inscrita no CPF sob o nº 026.042.405.64; conselho fiscal: Cormirio Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 166.549.605-30, Batia Hilario dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 392.878.578.81 Edilene da Cruz Santos inscrita no CPF sob o nº 024.385.635-08 suplentes Adenilton Andrade Almeida inscrito no CPF sob o nº 055.680.065-63 Eliana Silva dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 037.787.835-99, Marinalva Alves Pimentel Santos inscrita no CPF sob o nº 011.481.775-69; Em seguida, o Presidente comentou que duas chapas tornaria o processo mais democrático ainda, mas tinha que ser respeitado a desistência da chapa 2. O Presidente suspendeu os trabalhos por quarenta minutos para que os membros formalizarem a chapa tendo como objetivo a eleição da Diretoria Executiva. Nesse momento verificou-se o cumprimento dos requisitos previsto no art. 25 II do Regulamento Publicado no DOU de 21-0-2015, sendo atestado que nenhum dos candidatos incorrem na hipótese de vencelos vedados, sendo alegado ainda que não há nem um vínculo de parentesco.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JITAÚNA

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

*[Signature]*

Em testemunho da verdade: Manuela Tiburcio Sera

JITAÚNA - BA 12/1/2018

Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23



CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Jitaúna Bahia

Suau

Oficial

entre os dirigentes habilitados Pleito. Após a encruzilhada da chapa única, abriu-se prazo para a impugnação da chapa, contudo, não houve qualquer manifestação nesse sentido. Dando continuidade aos trabalhos, visto que apenas uma chapa concorria, o Sr Presidente declarou aberta a votação e colocou em votação única chapa. Considerou, por ordem nominal os fulcidos presentes para votar. Após todos terem votado declarou-se encerrada a votação e foi dado o inicio ao Processo de apuração. Neste momento foram considerados os cinco associados para fiscalizarem o processo de apuração e contagem dos votos. Após os trabalhos declarou-se os resultados, sendo que a votação teve 3 votos brancos e os demais de acordo com a chapa 1. assim após apuração dos votos foi constatada vencedora a chapa 1. Depois de declarada o resultado da votação, o Sr Presidente fez imediata a sua posse, e os demais membros da diretoria eleita, os quais fora convidado de um a um para tomarem posse. Em continuidade a nova Presidente eleita assumiu a direção dos trabalhos para e encerrou os trabalhos agendados devido ao depoimento dos sócios que compareceram e votaram na chapa vencedora e que a nova equipe se empenhava o máximo uma grande Gestão. Não havendo mais assunto a tratar, foi encerrada as 12:30 horas a qual lheve a Presidente ate que segue que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

RECO  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Gislvesto Sales

Freges do Jataúna Rubin Sales  
Ofício 1º flum 3º po

Ornato dos Reis

RECONHECO POR SEMELHANÇA  
(AS FIRMAS) ASSINALADA COM A SETA



JITAÚNA BA  
11/05/2017  
MARIA CELESTE DE ALMEIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JITAÚNA

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Manoel Henrique Senna

JITAÚNA - BA 12/1/2018

Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol. R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23



CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Jitaúna Bahia

Sney  
Oficial

Edilene da Cruz Santos  
Mirela Zámer de Santana  
Geysa Freitas Brito Silva  
Fábio Henrique Brito

Sney  
Janara Santos Nery  
Substituta

Marcinóvia Alves Dornestel  
Patia Hilário das Santas  
Alicine Brito

Normélia de Santos Brito Costa  
Josuete Macedo de Oliveira

Giovam Gópes Brito  
Fabrille Costa Nunes

Jefferson Hilário Das Santos

Thales Hilário das Santo

Nilton Brito Moreira

Gerlane Bino Reis

Gibon Mayra Soares

Luau de Alencio Rocha

Marcos Costa das Santos

Apresentado e anotado Sob. N° 2071 Registro no Livro A-4  
de ordem do As fls.  
Protocolo N° A-2 Reg. Res. Jurídica  
Jitaúna, 12 de 01 de 18 Reg. R-449

Jitaúna, 12 de Janeiro de 2018  
Janara Santos Nery  
Oficial de Registro

CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Jitaúna Bahia

Sney  
Oficial

Apresentado e anotado Sob. N° 2019 Registro no Livro B-3  
de ordem do As fls.  
Protocolo N° 2-4 Reg. Integral  
Jitaúna, 12 de 05 de 17 Reg. R-511  
Jitaúna, 12 de Maio de 2017  
Grau Comodo Língua Portuguesa  
Oficial de Registro



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JITAÚNA

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Manoela Huburcio Sena  
JITAÚNA - BA 12/1/2018  
Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE  
70.044-900 BRASILIA - DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAUNA  
PRAÇA ALBINO CAJAYBA, CENTRO  
45225-000 JITAUNA – BAHIA  
DEISE COSTA SANTOS

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS.COM.DE JITAUNA

**CNPJ:** 02.326.241/0001-50

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:55:05 do dia 12/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.326.241/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAUNA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC ALBINO CAJAIBA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>45.225-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JITAUNA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018 às 07:55:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/03/2018

## **Identificação do Processo**

Númer 53900.048776/2015 Localidade / JITAÚNA/BA  
 Entid ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JITAUNA  
 Aviso 5 Publicaç 09/09/1999 Prazo: 30 Can 285

### **Processo**

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Geysa Freitas Brito Silva	026.042.405-64	2º Tesoureiro	17/04/2017 17/04/2021	
Murilo Zames de Santana	065.408.775-01	1º Secretário	17/04/2017 17/04/2021	
Marcos Rocha Brito	399.820.175-00	1º Tesoureiro	17/04/2017 17/04/2021	
Adriele Costa Nunes	051.284.595-60	Vice-Presidente	17/04/2017 17/04/2021	
Tereza Cristina Rocha Lopes	295.374.795-87	2º Secretário	17/04/2017 17/04/2021	
Deise Costa Santos	041.537.915-63	Presidente	17/04/2017 17/04/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Requerimento 1103439).
  - 1.1) Data do recebimento: 29/4/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 27 (Requerimento 1103439).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, I;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10, III;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, II;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25 (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 36 e 37.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 8 (Requerimento 2578056). (17/4/2017 - 17/4/2021)
 

Presidente: Deise Costa Santos; (27/11/1989 - 041.537.915-63)

Vice-Presidente: Adriele Costa Nunes; (2/10/1989 - 051.284.595-60)

1º(a) Secretário(a): Murilo Zames de Santana; (17/6/1993 - 065.408.775-01)

2º(a) Secretário(a): Tereza Cristina Rocha Lopes; (20/4/1964 - 295.374.795-87)

1º(ª) Tesoureiro(a): Marcos Rocha Brito; (14/2/1969 - 399.820.175-00)

2º(ª) Tesoureiro(a): Geysa Freitas Brito Silva. (5/4/1985 - 026.042.405-64)

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 5, 8, 11, 15, 18 e 21 (Ofício 005/2017 1893055).

5) CNPJ: CNPJ 2727224.

6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2727223.

7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Requerimento 1103439).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 15 (Requerimento 1583444).

\*\*\*CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**Data de Envio:**

12/03/2018 08:17:19

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

**Mensagem:**

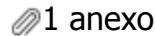
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA (processo nº 53900.048776/2015-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Zimbra****natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 13 de mar de 2018 11:11

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que solicita  
renovação de outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.060509/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo) :

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Para: "Lilian" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;, "Leandro Pedro de Lima" &lt;leandro.lima@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Segunda-feira, 12 de março de 2018 8:17:20

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA (processo nº 53900.048776/2015-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

[lilian.misquita@mctic.gov.br](mailto:lilian.misquita@mctic.gov.br)



**SRD - JITAÚNA.pdf**

228 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA  
Município: Jitaúna  
Canal: 285  
Fase: 3

**Distrito:** Jitaúna  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA  
**Nome Fantasia:** RÁDIO FM COMUNITÁRIA DE JITAÚNA  
**Logradouro:** PRACA ALBINO CAJAHYBA  
**Telefone:** (00) 0000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.326.241/0001-50  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02326241000150

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA  
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> PRACA ALBINO CAJAHYBA	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> BA
<b>Número do CEP:</b> 45225000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> .	<b>Distrito:</b> Jitaúna		
<b>Município:</b> Jitaúna			
<b>Telefone:</b> 00 0000000000			<b>Fax:</b>

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>	<b>Logradouro:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Número do CEP:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b>	<b>Distrito:</b>		
<b>Município:</b>			
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação</b>	<b>Contrato/Convênio:</b> 06/07/2006	<b>Data Limite Instalação:</b> 06/01/2007
<b>Número do Processo:</b> 536400001331999		<b>Fistel:</b> 50401629449
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>		<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	381		Portaria	MC	25/10/2004	27/10/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	52522		ATO	CMPRL	01/09/2005 1	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	282		Decreto Legislativo		05/07/2006	06/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

509 ATO CMPRL 29/01/2009 1 30/01/2009 Autoriza o Uso  
de Radiofreqüência de RADCOM Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA - CNPJ/CPF(02.326.241/0001-50)  
**Município/UF:** JITAÚNA/BA  
**Indicativo:** ZYS622

<b>Day Início</b>	<b>Day Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

 Tela Inicial  Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA N° 5483/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.048776/2015-18.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA**, na localidade de **Jitaúna**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 381, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/10/2004, e Decreto Legislativo nº 282, publicado no DOU de 6/7/2006.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 6/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 29/4/2016, à fl. 3 (Requerimento 1103439), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Deise Costa Santos;
Vice-Presidente: Adriele Costa Nunes;
1º(a) Secretário(a): Murilo Zames de Santana;
2º(a) Secretário(a): Tereza Cristina Rocha Lopes;
1º(a) Tesoureiro(a): Marcos Rocha Brito;

2º(a) Tesoureiro(a): Geysa Freitas Brito Silva.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 3 (Requerimento 1103439)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 005/2017 1893055 e Requerimentos 1583444 e 2578056
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 15 a 27 (Requerimento 1103439)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 8 (Requerimento 2578056)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 5, 8, 11, 15, 18 e 21 (Ofício 005/2017 1893055)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 8 a 15 (Requerimento 1583444)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 6 (Requerimento 1103439)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidão SIGEC 2727223
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2727224
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2733439
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

4. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

---

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2736216).

À consideração superior.

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº 53900.048776/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jitaúna / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

## MINUTA

PORTRARIA Nº

DE DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 14/03/2018, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/03/2018, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/03/2018, às 09:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 13/04/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2736217** e o código CRC **87801B07**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.048776/2015-18

SEI nº 2736217

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.048776/2015-18.**

Entidade: **Associacao Comunitaria de Jitauna.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Em razão da Nota Técnica nº 5483/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2736217), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Jitaúna**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jitaúna**, estado de **Bahia**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2889053** e o código CRC **1BADA12F**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048776/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jitaúna / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

**Art. 1º** Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 2171/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2896315** e o código CRC **12B35AC8**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048776/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jitaúna / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2896323** e o código CRC **B57B9E9A**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/05/2018 11:41:19

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 4777273

**Data prevista de publicação:** 07/05/2018

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

<b>Matérias</b>				
<b>Seqüencial</b>	<b>Arquivo(s)</b>	<b>MD5</b>	<b>Tamanho (cm)</b>	<b>Valor</b>
10728025	ATO PORTARIA Nº 1375 MIN EMP.rtf	f01292d6f9a08ec2 c21ae6e874e10a43	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
10728026	ATO PORTARIA Nº 2049 MIN EMP.rtf	4ca430e062542850 ee25c32d2447ab30	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
10728027	ATO PORTARIA Nº 2051 MIN EMP.rtf	d9aeceff16e43886 df7066436426f58f	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
10728028	ATO PORTARIA Nº 2059 MIN EMP.rtf	726e17e88fcfe266 3edc4dc6345d15e7	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
10728029	ATO PORTARIA Nº 2060 MIN EMP.rtf	878c44376825615f cdbbda0063c2f964	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
10728030	ATO PORTARIA Nº 2166 MIN EMP.rtf	5e6780b2ad5bb639 a62bd7bd8738c2e2	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
10728031	ATO PORTARIA Nº 2169 MIN EMP.rtf	8db9fadcc8ca6470f 33e6f120d7998fbc	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
10728032	ATO PORTARIA Nº 2171 MIN EMP.rtf	d9eecfd375061ca95 70ba8ca1105a82fe	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
10728033	ATO PORTARIA Nº 2173 MIN EMP.rtf	a3967a46141fc9b6 6d594b0c50002dfd	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
10728034	ATO PORTARIA Nº 2175 MIN EMP.rtf	83ef4a973151d6bf bc91e1aec65c4c1a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>56,00</b>	<b>R\$ 1.850,24</b>



**PORATARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização concedida à Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha (ACELV), por meio da Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2007, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagoa Vermelha, estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.038-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista Parecer nº 1095/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (FUSASO), por meio da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonito / PE, em razão extinção da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.049-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001058/1998 e nº 53000.007909/2014-69, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Comunicação RadCom Cristal de Marilândia do Sul - PR, por meio da Portaria nº 107, publicada no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilândia do Sul / PR, em razão da transferência da outorga a outra entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.051-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000100/2000 e nº 53900.043835/2015-61, resolve:

Art. 1º Declarar que se encontra extinta desde o dia 10 de novembro de 2014 a autorização outorgada à ACOMOR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DE RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 1600, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgem da Lapa / MG, em razão da falta de interesse da entidade em permanecer executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.059-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000726/1999 e nº 53900.045445/2015-26, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, por meio da Portaria nº 1185, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barrinha / SP, em razão da falta de interesse da entidade em continuar prestando o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.060-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002296/1998 e nº 53000.007041/2013-16, resolve:

Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 19 de novembro de 2012 a autorização outorgada à Comunidade Unida de Jacuacanga, por meio da Portaria nº 628, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Angra dos Reis / RJ, em razão da falta de interesse da entidade em continuar executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.166-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53050638/2016-80 e nº 53900.050638/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE VIRMOND, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virmond / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.169-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001378/1998 e nº 53900.045664/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACCS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaúbas / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.171-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.173-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000033/2000 e nº 53900.045626/2016-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.175-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000770/2001 e nº 53900.045557/2016-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CESÁRIO LANGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cesário Lange / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.226-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059257/2013-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Avalanche - Amigos do Bairro Ana Vieira, com sede à Av. Governador Orleir Cameli nº 152 Bairro Ana Vieira, na localidade de Sena Madureira / AC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.316-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.048776/2015-18.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 2171/2018, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jitaúna / BA. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.048776/2015-18, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2949976** e o código CRC **76AF254E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.048776/2015-18

SEI nº 2949976

EM nº 00367/2018 MCTIC

Brasília, 02 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048776/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jitaúna / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRÔ**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 30649/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 03/08/2018, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3225057** e o código CRC **813F134E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30649/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048776/2015-18 - Nº SEI: 3225057